

## Prefeitura entrega complexo esportivo da Enseada revitalizado

Obra requalifica a quadra "Michel Henrique Duarte" e entorno com nova estrutura, iluminação em LED e acessibilidade, com custo até 9 vezes menor que o previsto em licitações anteriores, ampliando o acesso ao esporte e valorizando a Costa Norte

A Prefeitura de São Sebastião entregou à população da Costa Norte a revitalização completa do Complexo Esportivo da Enseada, que inclui a quadra poliesportiva "Michel Henrique Duarte" e a requalificação do entorno. A intervenção integra um conjunto de ações estruturantes voltadas à melhoria da qualidade de vida e ao fortalecimento de políticas públicas de inclusão social por meio do esporte.

A obra contemplou a recuperação integral da quadra, com nova cobertura, reforço estrutural metálico, modernização do sistema de iluminação com tecnologia LED, instalação de novos equipamentos esportivos, pintura geral, adequações de acessibilidade e melhorias no entorno da praça e da pista de skate. O espaço, antes deteriorado e agravado por danos causados por intempéries, foi completamente requalificado para atender, com segurança e qualidade, crianças, jovens e famílias da região.

Um dos principais destaques da intervenção é a eficiência na aplicação dos recursos públicos. A atual gestão executou a obra com custo significativamente inferior ao previsto em processos anteriores, alcançando valor até 9x menor em relação à estimativa de licitação. O resultado reforça o compromisso com o uso responsável do dinheiro público, priorizando investimentos estratégicos e garantindo entregas concretas.



FOTOS: Andre Santos / PMSS

Durante a cerimônia de inauguração, o prefeito Reinaldo Alves Moreira destacou o esforço da administração em equilibrar as contas públicas e, ao mesmo tempo, ampliar a capacidade de investimento do município. **"Mesmo diante dos desafios enfrentados no início da gestão, reorganizamos o orçamento, definimos prioridades e conseguimos transformar uma situação crítica em entregas de qualidade para a população. Esta obra mostra que é possível fazer**

**mais com menos, com responsabilidade, planejamento e respeito ao dinheiro público"**, afirmou.

O prefeito também ressaltou o impacto social do equipamento, que passa a oferecer atividades como karatê, judô, capoeira, futsal, vôlei, dança e ginástica, ampliando as oportunidades para crianças e jovens. **"Quando investimos em esporte, promovemos inclusão, saúde e cidadania. É um espaço que tira jovens da ociosidade, fortalece vínculos e contri-**

**bui para a formação de cidadãos"**.

Em pouco mais de um ano, a gestão já contabiliza a entrega de duas unidades escolares, avanços na modernização da iluminação pública, ampliação do efetivo de segurança e a execução de novos projetos em diversas regiões da cidade.

A quadra leva o nome de Michel Henrique Duarte, conforme denominação oficial instituída pela Lei nº 2140 de 2011, em reconhecimento à sua ligação com a comunidade local.

## Pod PrefSS debate sobre inovação e futuro econômico de São Sebastião nesta 4ª feira

O 1º episódio da temporada 2026 do Pod PrefSS chega nesta quarta-feira (1/4) e conta com a participação de quatro convidados especiais para explicar tudo sobre o Estudo de Demanda e Vocação Econômica para a implantação do Centro de Inovação e Tecnologia de São Sebastião (CITEC). O projeto busca posicionar o município como um polo emergente de tecnologia no Litoral Norte.

Os especialistas convidados para este primeiro episódio são o secretário municipal de Planejamento, Diogo Nas-

cimento, o presidente da Associação Comercial de São Sebastião, Fernando Aguiar, o diretor de Turismo, Rodrigo Tavano, e o professor da FATEC de São Sebastião, Marcelo Fernandes.

Os participantes vão apresentar como o estudo pretende identificar as demandas do território, mapear oportunidades de desenvolvimento e compreender as vocações produtivas locais, garantindo que o centro tecnológico seja planejado de forma estratégica e alinhada às necessidades reais.

O episódio vai ao ar nesta 4ª feira,

às 19h no canal da Prefeitura no YouTube: [www.youtube.com/@prefsaoseba](http://www.youtube.com/@prefsaoseba).

Aproveite para se inscrever e receber as notificações sobre os próximos episódios e demais produções do canal.

O Pod PrefSS é uma realização do Departamento de Comunicação, apresentado pelos jornalistas Mara Cirino e Rafael César em um espaço de diálogo e conexão entre a gestão pública e a população, trazendo convidados especiais para falar sobre ações, projetos e histórias de São Sebastião



FOTO: Anna Paula / PMSS

## São Sebastião implanta agenda abertas nas USFs e amplia acesso diário à saúde a partir de abril

A Prefeitura de São Sebastião começa em 1º de abril de 2026 a adotar agendas abertas nas Unidades de Saúde da Família para consultas médicas, de enfermagem e odontológicas. Com a mudança, deixa de haver dias ou horários específicos para marcação, e o agendamento poderá ser feito durante todo o funcionamento das unidades, tornando o acesso mais ágil e contínuo. A medida busca reduzir filas, aglomerações e dificuldades de acesso, além de melhorar a organização do atendimento. A Prefeitura também orienta que, em caso de falta, o paciente avise com pelo menos 48 horas de antecedência para que a vaga seja repassada a outro usuário.

O prefeito Reinaldinho Moreira ressaltou que a medida reforça o compromisso com a melhoria contínua dos serviços públicos de saúde. **"O acesso à saúde precisa ser simples, direto e digno para todos. Com as agendas abertas, estamos eliminando barreiras que dificultavam o atendimento e organizando a rede para que funcione de forma mais eficiente. Essa mudança garante mais respeito ao tempo das pessoas, melhora o acolhimento nas unidades e fortalece a atenção básica como a principal porta de entrada do sistema de saúde"**, destacou.

Em São Sebastião, a medida fortalece a atuação das equipes de saúde da família e contribui para um sistema mais integrado, capaz de responder com maior agilidade às demandas da população. Com a adoção das agendas abertas, o município avança na qualificação dos serviços públicos de saúde, promovendo mais equidade no acesso, eficiência na gestão e melhoria contínua no atendimento prestado.



FOTO: DIVULGAÇÃO/PM

## Abre e Fecha: Veja o funcionamento dos serviços no feriado da Paixão de Cristo

A prefeitura de São Sebastião terá horários especiais de funcionamento dos serviços públicos durante o feriado da Paixão de Cristo, celebrado nesta 6ª feira (3/4). O expediente nas repartições públicas será encerrado 5ª feira (2/4) e retomado 2ª feira (6/4), em horário normal.

Não haverá atendimento no Paço Municipal, nas Unidades de Saúde da Família, nas Unidades Básicas de Saúde, nas escolas, nas creches e nos demais setores que prestam serviços de forma eletiva.

Os serviços essenciais, no entanto,



funcionarão normalmente. Estão mantidos os atendimentos no Hospital de Clínicas do Centro e da Costa Sul, na UPA 24 Horas e no SAMU192.

Também seguem operando o Departamento de Trânsito, o Centro de Operações Integradas, a Polícia Municipal, a Defesa Civil e a coleta de lixo.

A suspensão de parte dos atendimentos ao público ocorre em razão do feriado nacional e segue o calendário oficial do município para 2026, estabelecido pelo Decreto nº 9.964/2026, que organiza o funcionamento dos órgãos da administração direta e indireta.

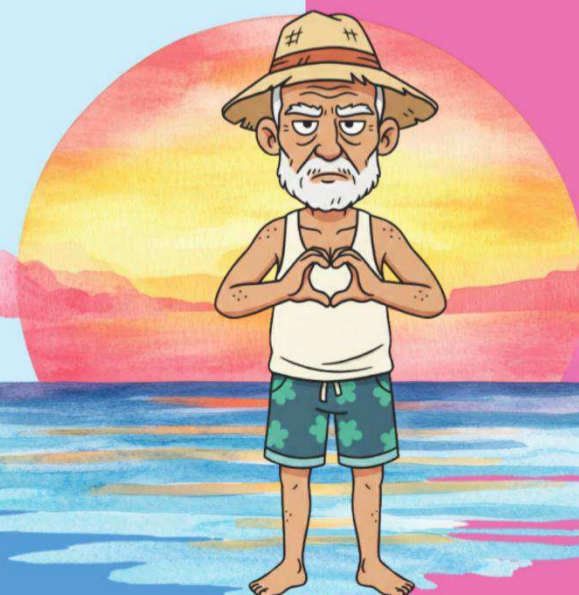
Assinado por 1 pessoa: MARCELO CORTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/ADEE-FD13-4B84-8667> e informe o código ADEE-FD13-4B84-8667

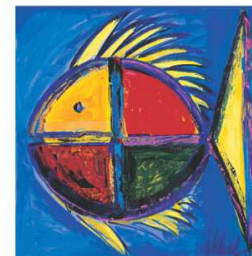
**FESTIVAL  
HAHAHA  
SÃO  
SEBASTIÃO**



**HUMOR  
DE GRAÇA  
NA PRAIA**

**10, 11 E 12  
DE ABRIL**





## INTIMAÇÃO

**PAIA Nº: 01/2026 – Processo Administrativo: 028/2026**

**Assunto:** Intimação para Apresentação de Alegações finais / Procedimento Administrativo para Apuração de Possível Infração Administrativa.

**Ao Sr. Víctor Lazarino Ozorio**

**Representante legal da VL-LOJA DE VARIEDADES LTDA**

Em cumprimento ao direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, a Comissão de Processamento de Processos Sancionatórios **INTIMA V. Sª a apresentar suas alegações finais** no âmbito do processo administrativo anexo, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Esta intimação tem por finalidade garantir que V. Sª tenha a oportunidade de se manifestar sobre os elementos que compõem o processo, em especial, as possíveis infrações ou irregularidades verificadas durante a execução do contrato administrativo, em conformidade com a legislação aplicável.

Caso as alegações não sejam apresentadas dentro do prazo, o processo prosseguirá para a análise dos setores responsáveis e posterior decisão da autoridade competente, considerando as provas já existentes nos autos.

Segue a cópia do processo. Ressalta-se que é assegurado o direito de vista aos autos a qualquer momento através da Ferramenta 1Doc, sendo necessário utilizar o e-mail cadastrado no processo para realizar o acesso, ou mediante solicitação pelos seguintes meios:

- Ferramenta 1Doc;
- E-mail: [processosancionatorio.fspss@gmail.com](mailto:processosancionatorio.fspss@gmail.com);
- Presencialmente, na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, das 08h às 17h, em dias úteis.

As alegações finais poderão ser apresentadas pelos mesmos canais acima mencionados. Certos de que os princípios constitucionais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa serão respeitados, aguardamos sua manifestação.

São Sebastião, 29 de março de 2026

## COMISSÃO DE PROCESSAMENTO DE PROCESSOS SANCIONATÓRIOS

**Fundação de Saúde Pública de São Sebastião**

*(Assinado Digitalmente)*

## INTIMAÇÃO

**PAIA Nº: 02/2026 – Processo Administrativo: 029/2026**

**Assunto:** Intimação para Apresentação de Alegações finais / Procedimento Administrativo para Apuração de Possível Infração Administrativa.

**A Sra. Caroline Carvalho Rezende**

**Representante legal da CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Em cumprimento ao direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, a Comissão de Processamento de Processos Sancionatórios **INTIMA V. Sª a apresentar suas alegações finais** no âmbito do processo administrativo anexo, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Esta intimação tem por finalidade assegurar a V. Sª a oportunidade de, **caso queira**, indicar eventual existência de provas adicionais a produzir ou informações complementares a consignar nos autos.

Caso as alegações não sejam apresentadas dentro do prazo, o processo prosseguirá para a análise dos setores responsáveis e posterior decisão da autoridade competente, considerando as provas já existentes nos autos.

Segue a cópia do processo. Ressalta-se que é assegurado o direito de vista aos autos a qualquer momento através da Ferramenta 1Doc, sendo necessário utilizar o e-mail cadastrado no processo para realizar o acesso, ou mediante solicitação pelos seguintes meios:

- Ferramenta 1Doc;
- E-mail: [processosancionatorio.fspss@gmail.com](mailto:processosancionatorio.fspss@gmail.com);
- Presencialmente, na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, das 08h às 17h, em dias úteis.

As alegações finais poderão ser apresentadas pelos mesmos canais acima mencionados.

Certos de que os princípios constitucionais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa serão respeitados, aguardamos sua manifestação.

São Sebastião, 29 de março de 2026

## COMISSÃO DE PROCESSAMENTO DE PROCESSOS SANCIONATÓRIOS

**Fundação de Saúde Pública de São Sebastião**

*(Assinado Digitalmente)*

## INTIMAÇÃO

**PAIA Nº: 03/2026 – Processo Administrativo: 030/2026**

**Assunto:** Intimação para Apresentação de Alegações finais / Procedimento Administrativo para Apuração de Possível Infração Administrativa.

**Ao Sr. Francisco Adriano Costa Souza**

**Representante legal da COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

Em cumprimento ao direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, a Comissão de Processamento de Processos Sancionatórios **INTIMA V. Sª a apresentar suas alegações finais** no âmbito do processo administrativo anexo, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Esta intimação tem por finalidade garantir que V. Sª tenha a oportunidade de se manifestar sobre os elementos que compõem o processo, em especial, as possíveis infrações ou irregularidades verificadas durante a execução do contrato administrativo, em conformidade com a legislação aplicável.

Caso as alegações não sejam apresentadas dentro do prazo, o processo prosseguirá para a análise dos setores responsáveis e posterior decisão da autoridade competente, considerando as provas já existentes nos autos.

Segue a cópia do processo. Ressalta-se que é assegurado o direito de vista aos autos a qualquer momento através da Ferramenta 1Doc, sendo necessário utilizar o e-mail cadastrado no processo para realizar o acesso, ou mediante solicitação pelos seguintes meios:

- Ferramenta 1Doc;

- E-mail: [processosancionatorio.fspss@gmail.com](mailto:processosancionatorio.fspss@gmail.com);

- Presencialmente, na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, das 08h às 17h, em dias úteis.

As alegações finais poderão ser apresentadas pelos mesmos canais acima mencionados.

Certos de que os princípios constitucionais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa serão respeitados, aguardamos sua manifestação.

São Sebastião, 29 de março de 2026

## COMISSÃO DE PROCESSAMENTO DE PROCESSOS SANCIONATÓRIOS

**Fundação de Saúde Pública de São Sebastião**

*(Assinado Digitalmente)*

## INTIMAÇÃO

**PAIA Nº: 04/2026 – Processo Administrativo: 031/2026**

**Assunto:** Intimação para Apresentação de Alegações finais / Procedimento Administrativo para Apuração de Possível Infração Administrativa.

**A Sra. Roberta Pizzoli**

**Representante legal da EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA**

Em cumprimento ao direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, a Comissão de Processamento de Processos Sancionatórios **INTIMA V. Sª a apresentar suas alegações finais** no âmbito do processo administrativo anexo, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Esta intimação tem por finalidade garantir que V. Sª tenha a oportunidade de se manifestar sobre os elementos que compõem o processo, em especial, as possíveis infrações ou irregularidades verificadas durante a execução do contrato administrativo, em conformidade com a legislação aplicável.

Caso as alegações não sejam apresentadas dentro do prazo, o processo prosseguirá para a análise dos setores responsáveis e posterior decisão da autoridade competente, considerando as provas já existentes nos autos.

Segue a cópia do processo. Ressalta-se que é assegurado o direito de vista aos autos a qualquer momento através da Ferramenta 1Doc, sendo necessário utilizar o e-mail cadastrado no processo para realizar o acesso, ou mediante solicitação pelos seguintes meios:

- Ferramenta 1Doc;
- E-mail: [processosancionatorio.fspss@gmail.com](mailto:processosancionatorio.fspss@gmail.com);
- Presencialmente, na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, das 08h às 17h, em dias úteis.

As alegações finais poderão ser apresentadas pelos mesmos canais acima mencionados.

Certos de que os princípios constitucionais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa serão respeitados, aguardamos sua manifestação.

São Sebastião, 29 de março de 2026

## COMISSÃO DE PROCESSAMENTO DE PROCESSOS SANCIONATÓRIOS

**Fundação de Saúde Pública de São Sebastião**

*(Assinado Digitalmente)*

## INTIMAÇÃO

**PAIA Nº: 05/2025 – Processo Administrativo: 314/2025**

**Assunto:** Procedimento Administrativo para Apuração de Possível Infração Administrativa

**Ao Sr. Pedro Capalbo Ferreira Dos Santos,**

**Representante legal da ESF II PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do artigo 33 do Regulamento Interno de Processos Sancionatórios desta Fundação (Resolução nº 224, de 23 de setembro de 2025, do Conselho Curador da FSPSS), **fica Vossa Senhoria INTIMADO acerca do Termo de Julgamento proferido nos autos do processo em epígrafe, cujo dispositivo final segue abaixo transcrito:** Resumo da decisão:

“Assim, acolho o entendimento da Comissão de Apuração de Infrações Administrativas, e determino a aplicação da penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião pelo prazo de 6 (seis) meses**, em face da empresa **ESF II Produtos Médico-Hospitalares Ltda.**

Determino a intimação da empresa sobre os termos desta decisão e a publicação da presente no **DOEM.**

Após, não havendo manifestações, archive-se.”

O inteiro teor do julgamento **encontra-se disponível para consulta por meio da ferramenta 1Doc**, podendo também ser acessado presencialmente na sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, das 08h às 17h, em dias úteis, ou mediante solicitação pelos canais institucionais.

Fica a empresa ciente de que, nos termos do artigo 33 do Regulamento Interno de Processos Sancionatórios, **cabará recurso ao Diretor Presidente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.**

São Sebastião, 29 de março de 2026

## COMISSÃO DE PROCESSAMENTO DE PROCESSOS SANCIONATÓRIOS

**Fundação de Saúde Pública de São Sebastião**

*(Assinado Digitalmente)*

## INTIMAÇÃO - PAIA Nº: 08/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2026

**PAIA Nº: 08/2026 – Processo Administrativo: 035/2026**

**Assunto:** Procedimento Administrativo para Apuração de Possível Infração Administrativa

**Ao Sr. Rodolfo Alfredo Linck,**

**Representante legal da MEDICALDECK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**

Em cumprimento ao direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, a Comissão de Processamento de Processos Sancionatórios **INTIMA V. Sª A APRESENTAR SUAS ALEGAÇÕES FINAIS** no âmbito do processo administrativo anexo, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.



**Informa-se, ainda, que a presente intimação decorre da juntada de novos documentos aos autos (fls. 272/279), encaminhados pela Pregoeira, cujo teor poderá repercutir na análise das eventuais infrações contratuais.**

Esta intimação tem por finalidade garantir que V. Sª tenha a oportunidade de se manifestar sobre os elementos que compõem o processo, em especial, as possíveis infrações ou irregularidades verificadas durante a execução do contrato administrativo, em conformidade com a legislação aplicável.

**Caso as alegações não sejam apresentadas dentro do prazo, o processo prosseguirá para a análise dos setores responsáveis e posterior decisão da autoridade competente, considerando as provas já existentes nos autos.**

Segue a cópia da manifestação. Ressalta-se que é assegurado o direito de vista aos autos a qualquer momento através da Ferramenta 1Doc, sendo necessário utilizar o e-mail cadastrado no processo para realizar o acesso, ou mediante solicitação pelos seguintes meios:

- Ferramenta 1Doc;
- E-mail: [processosancionatorio.fspss@gmail.com](mailto:processosancionatorio.fspss@gmail.com);
- Presencialmente, na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, das 08h às 17h, em dias úteis.

As alegações finais poderão ser apresentadas pelos mesmos canais acima mencionados.

Certos de que os princípios constitucionais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa serão respeitados, aguardamos sua manifestação.

São Sebastião, 30 de março de 2026

**COMISSÃO DE PROCESSAMENTO DE PROCESSOS SANCIONATÓRIOS**  
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião  
(Assinado Digitalmente)

**INTIMAÇÃO - PAIA Nº: 07/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2026**

**PAIA Nº: 07/2026 – Processo Administrativo: 034/2026**

**Assunto:** Procedimento Administrativo para Apuração de Possível Infração Administrativa

**À Sra. Alechssandra Ressetti Oliveira,**

**Representante legal da MEDLIFE DISPOSITIVOS MÉDICOS LTDA**

Em cumprimento ao direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, a Comissão de Processamento de Processos Sancionatórios **INTIMA V. Sª A APRESENTAR SUAS ALEGAÇÕES FINAIS** no âmbito do processo administrativo anexo, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Informa-se, ainda, que a presente intimação decorre da juntada de novos documentos aos autos (fls. 272/279), encaminhados pela Pregoeira, cujo teor poderá repercutir na análise das eventuais infrações contratuais.**

Esta intimação tem por finalidade garantir que V. Sª tenha a oportunidade de se manifestar sobre os elementos que compõem o processo, em especial, as possíveis infrações ou irregularidades verificadas durante a execução do contrato administrativo, em conformidade com a legislação aplicável.

**Caso as alegações não sejam apresentadas dentro do prazo, o processo prosseguirá para a análise dos setores responsáveis e posterior decisão da autoridade competente, considerando as provas já existentes nos autos.**

Segue a cópia da manifestação. Ressalta-se que é assegurado o direito de vista aos autos a qualquer momento através da Ferramenta 1Doc, sendo necessário utilizar o e-mail cadastrado no processo para realizar o acesso, ou mediante solicitação pelos seguintes meios:

- Ferramenta 1Doc;
- E-mail: [processosancionatorio.fspss@gmail.com](mailto:processosancionatorio.fspss@gmail.com);
- Presencialmente, na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, das 08h às 17h, em dias úteis.

As alegações finais poderão ser apresentadas pelos mesmos canais acima mencionados.

Certos de que os princípios constitucionais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa serão respeitados, aguardamos sua manifestação.

São Sebastião, 30 de março de 2026

**COMISSÃO DE PROCESSAMENTO DE PROCESSOS SANCIONATÓRIOS**  
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião  
(Assinado Digitalmente)

**EDITAL Nº 03/2026**

**CRENCIAMENTO DE PARECERISTAS ESPECIALISTAS PARA COMPOR COMISSÕES E BANCAS DE SELEÇÃO DE EDITAIS ESPECÍFICOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO "DEODATO SANT'ANNA" – FUNDASS E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO SEBASTIÃO – FMC-SS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2026**

O Diretor Presidente da Fundass, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o Chamamento Público de Pareceristas Especialistas para compor Comissões e Bancas de Seleção de editais específicos realizados pela Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião "Deodato Sant'Anna" – Fundass e Fundo Municipal de Cultura de São Sebastião – FMC-SS, objetivando contratar os referidos profissionais, para prestação dos serviços em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente edital é o chamamento para compor Banco de Dados, em caráter de reserva, de pareceristas interessados em realizar análises de propostas e projetos artísticos culturais, bem como participar em Comissões e Bancas de Seleção, em processos seletivos específicos, quando necessário, realizados pela Fundass e pelo Fundo Municipal de Cultura de São Sebastião ligados ao fomento, à formação e à fruição da arte e da cultura no município de São Sebastião em 2026, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos

- 1.1.1. O presente Edital estabelece os critérios de habilitação e credenciamento para a prestação de serviços, não implicando obrigatoriedade, por parte desta instituição, de sua utilização integralmente, ficando eventual convocação condicionada à demanda existente.

- 1.2. Em atendimento ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 53 e na alínea "b" do Artigo 65, da Lei Municipal nº 2.670/2019 e no Artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.750/2020 e nos Decretos Municipais nº 7956/2020 e nº 7978/2020, o referido Banco de Dados poderá atender as necessidades da Fundass no que tange a contratação de pareceristas especialistas em editais também expedidos pelo Fundo Municipal de Cultura de São Sebastião – FMC-SS.

- 1.3. O presente Edital tem, ainda, por finalidade a constituição de Banco de Dados de Pareceristas Especialistas, destinado à aplicação, no âmbito municipal, de Leis Federais e Estaduais de fomento à Arte e à Cultura já vigentes, bem como daquelas que venham a ser instituídas no período estabelecido neste Edital.

- 1.4. O presente Edital tem por finalidade o credenciamento de pareceristas especialistas das áreas da Arte e da Cultura para possíveis convocações, apresentando como obrigatoriedade à esses profissionais, ora contratados, desenvolvimento de análises de portfólios, projetos e propostas; pareceres; relatórios; respostas de recursos; produção de instrumentos jurídicos e administrativos que colaborem com a seleção de candidatos, propostas e/ou projetos culturais, de acordo com o estabelecido em editais específicos, podendo ser de forma presencial, remota ou híbrida.

- 1.5. O presente Edital de credenciamento contínuo tem por objetivo atender às normativas vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, promovendo a otimização dos processos, a qualidade dos serviços e a transparência administrativa.

- 1.6. As despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação onerarão a dotação orçamentária da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna – Fundass.

- 1.7. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 9.136/2023, artigo 79, é estimada a contratação de cerca de **71 pareceristas especialistas** para atendimento a editais e eventos específicos distribuídos conforme ANEXO I – Previsão de Contratações e Remunerações.

- 1.8. A Fundass poderá ampliar a quantidade de pareceristas especialistas em cada caso, se julgar que a demanda seja considerada superior à capacidade de análise dos membros titulares e o trabalho imprescindível para a operacionalização dos editais, buscando dar agilidade na emissão dos resultados.

## 2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1. **CRENCIAMENTO:** procedimento administrativo de natureza contínua destinado ao registro de pareceristas especialistas em Arte e Cultura, representados por pessoas jurídicas, aptos à eventual contratação pela Fundass, conforme a demanda e o interesse público.

- 2.2. **CRENCIADO:** pessoa jurídica considerada habilitada no âmbito do presente Edital, após a análise da documentação técnica e a devida homologação, estando apta a ser convocada para contratação.

- 2.3. **PARECERISTA ESPECIALISTA:** pessoa residente ou não no Município de São Sebastião, com capacidade especializada e comprovada, capaz de emitir pareceres técnicos de áreas específicas da arte e da cultura a respeito de propostas e projetos inscritos nos Editais, bem como para participação em Bancas de Seleção ou Audições.

- 2.4. **PROPONENTE:** artista, fazedor de cultura, coletivo ou entidade que inscreve a proposta ou projeto para desenvolvimento de uma atividade, podendo ser o titular da pessoa jurídica ou representado por empresa.

- 2.5. **PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTE:** empresa responsável pela celebração do processo contratual com a Fundass, devendo comprovar vínculo com a pessoa física incumbida da prestação do serviço ou execução da atividade cultural, mediante documento formal, datado e assinado por ambas as partes.

- 2.6. **CANDIDATO:** pessoa que se inscreve para ser avaliado por uma Banca de forma presencial ou virtual, para desenvolvimento de uma atividade posterior.

- 2.7. **FUNDASS:** Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna.

- 2.8. **CAGEC:** Cadastro de Artistas, Grupos e Entidades Culturais de São Sebastião.

- 2.9. **COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ATIVIDADES CULTURAIS DA FUNDASS - CIADAC:** comissão interna, nomeada pelo Presidente da Fundass, para avaliação de documentos das atividades culturais realizadas pela Fundass.

- 2.10. **BANCA DE SELEÇÃO:** banca responsável pela análise de documentação técnica e atribuição de pontuação às propostas, projetos e/ou candidatos, composta por profissionais de notório saber cultural.

- 2.11. **CMIC:** Comissão Municipal de Incentivo à Cultura formada durante a vigência de aplicação de determinado Edital no município de São Sebastião, composta por 04 (quatro)



membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião – CMPC-SS, sendo 02 (dois) representantes da Sociedade Civil e 02 (dois) representantes do Poder Público e, no mínimo, 03 (três) pareceristas especialistas não residentes e não domiciliados em São Sebastião.

2.12. **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:** formada por, no mínimo, três membros, e presidida por um deles, tratam-se de agentes públicos indicados pela Fundass, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às contratações e procedimentos auxiliares.

2.13. **CONVOCAÇÃO:** ato administrativo mediante o qual a Fundass solicita ao credenciado, de acordo com demanda específica, a apresentação da documentação de habilitação e a possível contratação.

2.14. **INTERESSE PÚBLICO:** conformidade da proposta com as políticas culturais do município, promoção da diversidade cultural, estímulo à formação de público, incentivo à descentralização territorial e garantia de acesso democrático às ações culturais.

### 3. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderá participar deste Edital qualquer interessado prestador de serviço artístico e/ou cultural, residente ou não no Município de São Sebastião, representado por pessoa jurídica (que apresente como finalidade atividades correlacionadas às Artes e à Cultura), com capacidade especializada e comprovada, capaz de emitir pareceres técnicos de áreas específicas da arte e da cultura a respeito de propostas e projetos inscritos nos Editais, bem como para participação em Bancas de Seleção ou Audições.

3.1.1. Tanto o prestador de serviço, como o seu representante legal, devem ser maiores de 18 (dezoito) anos.

3.2. O interessado precisa comprovar experiência individual no setor cultural há, pelo menos, 05 (cinco) anos e reconhecido saber na área artística e/ou cultural.

3.3. O interessado precisa apresentar conhecimento básico de escrita formal e impessoal e de informática; acesso à internet e aos programas de edição de textos e planilhas virtuais; assim como possuir cadastro em plataforma de assinatura eletrônica qualificada.

3.4. O prestador de serviço deverá ter disponibilidade de carga horária para honrar com o compromisso firmado, caso aceito a convocação, assim como apresentar possibilidade de custeio de transporte, hospedagem e alimentação, quando necessário.

3.5. Estão impedidos de participar do presente Edital:

- 3.5.1. Servidores da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna – Fundass.
- 3.5.2. Servidores da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.
- 3.5.3. Servidores da Prefeitura Municipal de São Sebastião.
- 3.5.4. Servidores da Câmara Municipal de São Sebastião.
- 3.5.5. Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião.
- 3.5.6. Membros das Comissões que compõem os Editais da Fundass ou do FMC-SS.
- 3.5.7. Aqueles que estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública.
- 3.5.8. Pessoas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021 (licitações e contratos).
- 3.5.9. Pessoa que possuir entre seus sócios, proprietários ou representantes legais, cônjuge, companheiro(a) ou parentes em linha reta até o 2º grau (pais, filhos, avós e netos) ou em linha colateral até o 2º grau (irmãos), de titulares de mandato eletivo ou ocupantes de cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
- 3.5.10. Aqueles que tenham participado, ou venham a participar, da elaboração de editais nos quais possam vir a ser convocados, em razão de possível conflito de interesse ou vínculo direto com a produção do certame.
- 3.5.11. Estão impedidos de participar do credenciamento, de acordo com o inciso II, do artigo 10, do Decreto Federal nº 11.878/2024, qual seja, aquele que "mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau".
- 3.5.12. Profissionais que tenham participado, ou venham a participar, da elaboração e/ou execução de propostas ou projetos em avaliação, no âmbito deste credenciamento, nos editais da Fundass e do FMC-SS, estando vedada sua atuação em razão de potencial conflito de interesse.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição no Credenciamento de pareceristas especialistas da Fundass é gratuita.

4.2. O período de inscrição será de 24 de março de 2026 até às 23h59 do dia 14 de outubro de 2026, exclusivamente por meio do site oficial da Fundass.

4.2.1. Para realizar a inscrição:

I – Acessar o site <http://www.fundass.com.br> ;

II – Clicar em "Serviços";

III – Clicar em "Chamamento Público";

IV – Clicar em "Credenciamento de Pareceristas Especialistas para compor Comissões e Bancas de Seleção de Editais específicos realizados pela Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião "Deodato Sant'Anna" – Fundass e Fundo Municipal de Cultura de São Sebastião – FMC-SS";

V – Fazer o download e tomar ciência do referido Edital;

VI – Preencher as informações solicitadas pelo sistema e clicar em "Enviar". Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a inscrição.

4.2.2. O envio implica na prévia concordância do responsável pela inscrição com os termos deste Edital.

4.2.3. Aos interessados sem acesso a computadores e internet, recomenda-se a utilização da Biblioteca Municipal de São Sebastião, situada à Rua Manoel Rufino, nº 15, Centro Histórico, São Sebastião - SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

4.2.4. A Fundass não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

4.2.5. O proponente deverá realizar uma única inscrição e apresentar documentos que comprovem sua competência para avaliar as propostas, projetos ou candidatos, e esses documentos devem corresponder, de forma comprobatória, à sua formação e experiência.

4.2.6. Não haverá limite de participação anual dos pareceristas especialistas nas bancas de seleção especificadas no ANEXO I deste edital, de acordo com suas respectivas áreas de atuação comprovadas.

4.2.7. Caso haja publicação simultânea de editais que se encaixam nas competências do parecerista especialista, será limitado a participação em até 02 (dois) editais para que não haja queda na qualidade do serviço prestado.

4.2.8. Os documentos e dados apresentados no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do interessado, ficando a Fundass autorizada a inabilitar o proponente que deixar de apresentar documentação compatível com a área de atuação e com os editais selecionados no momento da inscrição.

4.2.9. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis. Caso sejam enviadas imagens dos documentos, estas deverão estar bem enquadradas (mostrando apenas o documentos sem fundo).

4.2.10. O proponente deverá cadastrar no formulário de inscrição a documentação descrita nos próximos itens. Serão admitidos arquivos em formato PDF, com tamanho máximo de 5 MB.

4.2.10.1. Ficha de Inscrição (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, preferencialmente, por meio de assinatura eletrônica qualificada, nos termos da Lei nº 14.063/2020.

4.2.10.2. Currículo Artístico e/ou Cultural, tamanho máximo 01 (uma) lauda, datado e assinado.

4.2.10.3. Comprovante de residência atualizado, emitido em nome do interessado. Na ausência deste, será admitido comprovante em nome de terceiro, desde que acompanhado de declaração ou documento equivalente (ex.: contrato de locação, certidão de casamento ou nascimento), devidamente datado e assinado pelas partes, que comprove a regularidade da posse ou do vínculo e assegure sua validade jurídica.

4.2.10.4. Documentos, em único arquivo, que comprovem experiência artística e/ou cultural, tais como: portfólio, certificados, publicações, links, fotos (com informações do que se tratam e datadas), reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área cultural, contratações e serviços prestados na área de interesse, execução de projetos anteriores, entre outros.

4.2.10.5. Documentos que comprovem experiência profissional na avaliação ou aprovação de projetos culturais conforme critérios de seleção, se houver.

4.2.10.6. Diplomas, Certificados, Atestados de Capacidade Técnica, devem ser correlatos à área de atuação pretendida, constando nome do profissional, datado, timbrado e assinado pelos responsáveis jurídicos, sejam eles de direito público ou privado.

4.2.10.7. Não serão considerados atestados de capacidade técnica emitidos pela própria pessoa proponente, física ou jurídica, assim como emitidos por seu representante legal.

4.2.10.8. Documentos estrangeiros devem estar acompanhados de tradução oficial em língua portuguesa, com identificação do tradutor.

4.3. O gerenciamento deste Credenciamento é de responsabilidade, da Fundass.

4.4. As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas por meio do e-mail [cultura@fundass.com.br](mailto:cultura@fundass.com.br), ou por meio do número de telefone da Fundass, sendo ele (12) 38922815, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h.

### 5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A análise dos proponentes será realizada pela CIADAC de forma objetiva e binária, verificando o atendimento aos seguintes requisitos documentais:

- 5.1.1. Comprovação de formação acadêmica ou técnica na área cultural;
- 5.1.2. Comprovação de experiência mínima de 05 (cinco) anos no setor cultural;
- 5.1.3. Comprovação de atuação na linguagem artística específica exigida no edital para o qual o parecerista será convocado (a ser exigida no momento da convocação).

5.2. Os critérios e pontuação discriminados nos próximos subitens deste edital servirão exclusivamente como critério de desempate para definir a ordem de chamada na fila de credenciados.

- 5.2.1. Formação em arte e cultura;
- 5.2.2.

Formação em arte e cultura	Quantidade de comprovações pontuadas	Pontuação máxima
Doutorado ou Pós-Doutorado	Apenas 01	10
Mestrado	Apenas 01	08
Especialização	Apenas 01	06
Nível Superior	Apenas 01	04
Nível Técnico	Apenas 01	02
<b>Pontuação máxima dos critérios de formação</b>		<b>10</b>



## 5.2.3. Experiência profissional:

Experiência profissional em arte e cultura	Quantidade de comprovações pontuadas	Pontuação máxima
Experiência profissional no setor	Até 05 (03 pontos cada)	15
Experiência em análise de projetos, concursos, comissões de seleção na área cultural	Até 05 (03 pontos cada)	15
Diversidade das áreas e segmentos de arte e cultura	Até 05 (02 pontos cada)	10
<b>Pontuação máxima da Experiência Profissional</b>		<b>40</b>

5.2.4. A pontuação máxima alcançada pelo proponente será de 50 pontos, considerando 10 pontos de critérios de formação + 40 de experiência profissional, conforme os parâmetros originais de mercado.

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

- 6.1. Os pareceristas especialistas serão homologados pela Fundass, para fins de composição do Credenciamento, conforme a experiência e a formação comprovadas no ato da inscrição. A homologação será realizada pela CIADAC, instituída por Portaria assinada pelo Diretor-Presidente, observados os critérios de avaliação previstos no item 5 deste Edital, mediante anuência e assinatura conjunta.
  - 6.2. Como regra geral, o resultado contendo a lista dos pareceristas especialistas homologados e aptos para compor Comissões ou Bancas de Seleção será divulgado para o público em geral semanalmente no site da Fundass.
  - 6.3. A divulgação da homologação de cada um dos candidatos inscritos será também informada de forma individual, diretamente aos inscritos, via e-mail, após análise da CIADAC.
  - 6.4. O prazo para interposição de recursos e pedidos de esclarecimentos, por parte dos proponentes, será de até 3 (três) dias corridos, a contar da data do envio do e-mail pela Fundass, pelo endereço cultura@fundass.com.br, contendo as informações sobre homologação ou inabilitação da devida inscrição, apresentando como previsão de resposta por parte da Fundass, o prazo de até 10 (dez) dias úteis subsequentes ao recebimento da solicitação de recurso.
- 6.4.1. Serão aceitos recursos referentes à documentação enviada na inscrição (CIADAC) ou referentes à Habilitação (Comissão de Contratação), sempre respeitando-se o prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação da situação da homologação ou habilitação, via e-mail cultura@fundass.com.br.
  - 6.4.2. Apenas proponentes diretos ou seus representantes legais podem apresentar recursos.
  - 6.4.3. A análise de recursos será realizada obrigatoriamente por parecerista distinto daquele que emitiu o parecer originário. Caso haja limitações no banco de credenciados que impeçam tal substituição, a revisão será realizada por comissão interna da FUNDASS, mediante devida motivação nos autos.
  - 6.5. Nos casos dos Editais de Fomento ligados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC-SS, a divulgação da lista dos pareceristas especialistas será divulgada de forma confidencial aos membros das CMICs-SS - Comissões Municipais de Incentivo à Cultura, para acompanhamento nos termos dos Decretos Municipais que as preconizaram, conforme preconizam os artigos 53, §2º e Art. 65 da Lei Municipal nº 2.670/2019 e suas alterações que por ventura venham a ocorrer.
  - 6.6. A identidade dos pareceristas especialistas será divulgada juntamente com a publicação do resultado final de cada edital específico, ocasião na qual seus nomes e qualificação profissional serão publicizados.
  - 6.7. Caberá ao interessado o acompanhamento das publicações via e-mail cadastrado no ato da inscrição neste Edital.
  - 6.8. Após a homologação, os proponentes selecionados serão formalmente convocados, por meio de e-mail, para encaminhar a documentação exigida, por intermédio de seu representante legal, se for o caso, conforme previsto em seus atos constitutivos, no prazo máximo de 03 (três) dias, nos termos deste Edital.

## 7. DA CONTRATAÇÃO DO PARECERISTA ESPECIALISTA

- 7.1. O acompanhamento da documentação necessária à habilitação do parecerista será realizado pela Comissão de Contratação, conforme legislação.
- 7.2. A contratação do parecerista especialista será oficializada mediante ao envio dos seguintes documentos:

- a) Proposta Comercial assinada (modelo enviado pela Fundass no e-mail de convocação);
- b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (espelho do CNPJ do representante legal, em situação ativa, atualizado); Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fazenda.gov.br)
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; <https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj/consultar/resultado>
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo; <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

- f) Débitos Tributários não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo; <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- h) Certidão Estadual de Distribuições Cíveis de Falência; <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj?servico=810100>
- i) Certidão Negativa Municipal; (São Sebastião: [https://saosebastiao.iibr.com.br/pub/pub\\_dashboard.php#pub\\_certidao\\_debito\\$\\$MjIhY2NkMzZmQ5OTUzYjk2NDZlODY5MTM3Zjk3MDdNamxoWTJQa016TXpabVE1T1RVellqazJORFpgTORZNU1UTTNaamszTURiMU53PT0=\\$\\$li\\_57\\_2\\$2\\$](https://saosebastiao.iibr.com.br/pub/pub_dashboard.php#pub_certidao_debito$$MjIhY2NkMzZmQ5OTUzYjk2NDZlODY5MTM3Zjk3MDdNamxoWTJQa016TXpabVE1T1RVellqazJORFpgTORZNU1UTTNaamszTURiMU53PT0=$$li_57_2$2$))
- j) Documento de Identificação do Representante Legal (RG ou CIN);
- k) Documento de Cadastro de Pessoa Física do Representante Legal (CPF ou CIN);
- l) Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- m) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à contratação com a Administração Pública Municipal (ANEXO III);
- n) Carta de Exclusividade (ANEXO IV) com firma reconhecida ou assinatura eletrônica qualificada, quando o parecerista especialista for representado por uma empresa que não esteja em seu nome ou outro documento que comprove vínculo do proponente com o representante jurídico.
- o) Termo de Ciência e de Notificação (ANEXO V).
- p) Comprovante de conta bancária em nome da pessoa jurídica.

7.3. A apresentação da Carteira de Habilitação (CNH) não substituirá o RG.

7.4. As certidões cujo prazo de validade não esteja expressamente indicado serão aceitas somente se emitidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

7.5. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos, bem como a existência de débito que impeça a emissão de certidão negativa, impossibilitará a contratação do parecerista especialista.

7.6. A veracidade das informações é de responsabilidade do proponente, sob pena de responder civil, administrativa e penalmente.

7.7. O envio dos documentos para que se efetue a formalização do processo de contratação deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após a convocação do parecerista especialista, via e-mail.

7.8. O prestação do serviço do parecerista, a cada convocação, terá vigência até o término do processo seletivo, audiência ou evento, de acordo com cada edital ou regulamentação específica.

7.8.1. A demanda, os dias, os horários, os locais e a modalidade de execução da prestação do serviço (presencial, virtual ou híbrida) serão informados no ato da convocação, conforme a necessidade da Fundass, observando-se o cronograma acordado entre as partes.

7.8.2. Para fins de orientação dos candidatos credenciados, segue o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Sebastião (Anexo VIII), contendo a previsão anual das atividades, programações e eventos promovidos ou apoiados pela Fundação. O referido documento tem caráter informativo e visa possibilitar melhor planejamento por parte dos pareceristas, não configurando, contudo, garantia de convocação, a qual ocorrerá conforme a necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e regulamentação específica de cada edital ou instrumento convocatório.

7.9. É vedada a terceirização da prestação do serviço objeto da contratação do parecerista. Caso a Fundass verifique a ocorrência de tal prática, a contratação será imediatamente suspensa, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.10. O processo de nomeação e/ou contratação efetiva dos pareceristas especialistas, bem como as ações de análises deverão ocorrer de forma sigilosa até a publicação do resultado final de cada edital.

7.11. A Fundass não se obriga a contratar todos os pareceristas especialistas homologados neste Credenciamento até o término da vigência deste Edital, ficando sua contratação condicionada às demandas e à publicação de editais.

7.12. Para realização da convocação do parecerista especialista, será considerada a área específica de atuação que se exige a prestação do serviço necessário ao momento, seguido da ordem cronológica da efetivação da inscrição, assim como homologação da mesma.

7.13. A recontração de pareceristas especialistas que participaram de comissões anteriores somente será admitida em casos de ausência de outros credenciados habilitados na área específica demandada, recusa expressa dos demais convocados ou insuficiência numérica comprovada, devendo tal situação ser formalmente registrada nos autos.

7.14. É facultativo à Fundass a contratação de pareceristas especialistas em seus editais, cabendo a contratação dos referidos profissionais em momento oportuno.

7.15. A Fundass envidará todos os esforços para garantir a composição de suas Comissões e Bancas de Seleção com a participação de pessoas pretas, indígenas, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência e pessoas LGBTQIAPN+, promovendo diversidade, equidade e representatividade.

7.16. Posteriormente à publicação dos atos da autorização da inexigibilidade da licitação, será providenciada a formalização do Termo de Credenciamento (ANEXO VI) e emissão da Ordem de Serviço (ANEXO VII).

7.17. O não atendimento a convocação ou não saneamento de documentação necessária dentro do prazo estipulado pela



Comissão de Contratação da Fundass, implicará na convocação do candidato suplente.

## 8. DA DISTRIBUIÇÃO DAS PROPOSTAS, PROJETOS e AUDIÇÕES

- 8.1. As propostas e/ou projetos artísticos/culturais serão distribuídos aos pareceristas especialistas pela Fundass por meios virtuais.
- 8.2. Todas as propostas e projetos devem receber parecer conclusivo dos membros da Comissão de Análise e Seleção dentro dos prazos acordados com a Fundass, de acordo com cada edital ou evento específico.
- 8.3. Os pareceristas especialistas de propostas e projetos deverão se reunir com a Fundass, de forma virtual, preferencialmente, pelo menos 02 (duas) vezes, para a reunião preparatória e reunião de entrega dos resultados.
- 8.4. Os pareceristas especialistas de Bancas de Seleção por meio de audições específicas individualizadas ou em eventos abertos, deverão se reunir com a Fundass, de forma virtual, preferencialmente, para a reunião preparatória, e de forma presencial durante as realizações das audições e reunião de entrega dos resultados.

## 9. DO IMPEDIMENTO E DA SUSPEIÇÃO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

- 9.1. O parecerista especialista não poderá receber propostas para apreciação, quando:

- a) Houver interesse direto ou indireto, por si ou por qualquer de seus parentes em até terceiro grau, ou aos cônjuges ou companheiros;
- b) Tenha participado como colaborador na elaboração da proposta, ou se tal situação ocorre quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em até terceiro grau; e
- c) Esteja ligado judicial ou administrativamente com o proponente ou o respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em até terceiro grau.

- 9.2. Estando presente uma ou mais das situações acima, o parecerista especialista deverá imediatamente comunicar o fato à Fundass, restituindo-lhe a proposta para o qual se declara impedido ou suspeito, informando as causas de seu impedimento ou suspeição, sob pena de aplicação das sanções previstas no subitem 10.2 deste Edital, a critério da autoridade competente, após devida motivação.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços prestados, em que o Credenciado houver dado causa, garantida sua prévia defesa, será determinada pela Fundass, nos termos do disposto no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21, as seguintes penalidades:

I. Pela inexecução parcial: multa 2% (dois por cento) do valor da parcela não executada da Ordem de Serviço;  
II. Pela inexecução total: multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Serviço e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de São Sebastião, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

- 10.2. As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria (em especial as previstas no § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021), são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.
- 10.3. A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, garantindo-se contraditório e ampla defesa, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, para apresentação de defesa e possibilidade de recurso administrativo, nos termos dos artigos 155 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

## 11. DO DESCREDENCIAMENTO DO PARECERISTA

- 11.1. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- 11.2. Neste caso o credenciado não estará eximido de cumprir eventuais Ordens de Serviço em vigor e as responsabilidades deles decorrentes.
- 11.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento de credenciamento, neste Edital ou demais normas vigentes, o profissional poderá ser excluído do rol dos Credenciados.
- 11.4. Nesta hipótese, além do descredenciamento será instaurado processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, para a possível aplicação de penalidades conforme a legislação.
- 11.5. Caso haja efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão efetuados normalmente, até que seja decidida pela rescisão contratual, caso o credenciado não regularize a situação.
- 11.6. Dá causa ao descredenciamento a perda das condições de habilitação do credenciado.
- 11.7. Ocorrerá o descredenciamento caso haja sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 11.8. Fica assegurado à Fundass, uma vez rescindido o credenciamento, o direito de transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem qualquer consulta ou interferência do Credenciado, que responderá na forma legal contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa a rescisão.

## 12. DO DISTRATO DO PARECERISTA ESPECIALISTA

- 12.1. O parecerista especialista que desejar solicitar o distrato, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, antes que lhe sejam enviadas as propostas para avaliação.
- 12.2. Se a prestação do serviço realizado pelo parecerista especialista for considerada insatisfatória, poderá ocorrer o seu distrato, mediante prévia comunicação escrita, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 13. DO RECEBIMENTO DO PARECER TÉCNICO PELO PROPONENTE

- 13.1. O parecer emitido pelo parecerista especialista deverá ser enviado por via eletrônica ou entregue em mãos, devidamente

assinado, conforme detalhamento de cada edital específico, a ser informado pela Fundass.

- 13.2. O recebimento do parecer não exclui a obrigação do parecerista especialista de complementá-lo, quando da análise dele for constatado que o seu conteúdo não é conclusivo e necessita de complementação para ser acolhido, ou em caso de interposição de recursos.
- 13.3. Caso seja necessária alguma complementação, conforme item 13.2, o parecerista especialista será notificado e terá prazo de 02 (dois) dias corridos para emitir um novo parecer, sem ônus à Fundass.
- 13.4. Caso o novo parecer seja considerado inconsistente ou não havendo sua reemissão, a avaliação dessa proposta poderá, a critério da Fundass, ficar a cargo de parecerista especialista suplente.
- 13.5. O recebimento dos pareceres não exclui ou reduz a responsabilidade administrativa, civil e penal do parecerista especialista, em razão de danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

## 14. DOS PAGAMENTOS

- 14.1. Os valores necessários à execução deste Edital serão provenientes de recursos próprios da Fundass, de acordo com dotação orçamentária vigente em cada exercício.
- 14.2. O pagamento será efetuado após a conclusão da fase de divulgação do resultado final, mediante a entrega de toda documentação necessária à essa finalização de processo; mediante recebimento de nota fiscal correspondente à prestação do serviço, devidamente emitida e enviada por e-mail, assim como as Certidões Negativas por ventura vencidas, considerando que as validades deverão ser, no mínimo, no dia da emissão da nota fiscal.
- 14.3. O pagamento será efetuado em conta corrente da pessoa jurídica representante do parecerista especialista e emissão, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da documentação correta, descrita no item 10.2 deste edital.
- 14.4. Os impostos e encargos serão retidos nos termos da legislação vigente.
- 14.5. Nenhum pagamento será efetuado ao parecerista especialista enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou à correção monetária.

## 15. PRAZOS E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 15.1. Este edital estará vigente de 24 de março de 2026 até 28 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse público.
- 15.2. O prazo para inscrição neste edital se findará em 14 de outubro de 2026, podendo ocorrer convocações até o dia 04 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse público.
- 15.3. A Fundass poderá, a qualquer tempo e conforme sua necessidade, instituir, ampliar, reduzir ou suspender as prestações de serviços previstas neste Edital, bem como modificar a forma e as informações exigidas no processo, desde que tais alterações se destinem à adequação do instrumento de credenciamento, com vistas ao atendimento do interesse público.
- 15.4. A qualquer tempo, esse Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O proponente inscrito declara estar de acordo com os termos do presente edital.
- 16.2. Os pareceristas especialistas contratados autorizam a Fundass e a Prefeitura Municipal de São Sebastião a utilização ou divulgação do seus nomes e imagens, sem incidência de quaisquer ônus, desde que este uso não tenha finalidade comercial.
- 16.3. A atribuição de propostas, projetos e ações aos pareceristas especialistas fica condicionada às demandas da Fundass.
- 16.4. É assegurado a qualquer cidadão impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos.
- 16.5. O interessado que impugnar o Edital, deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias antes da data final das inscrições, exclusivamente por e-mail [cultura@fundass.com.br](mailto:cultura@fundass.com.br), informando claramente o assunto e dados pessoais do solicitante: nome, CPF, endereço e número do telefone para contato.
- 16.6. Protocolada a impugnação, cabe a Comissão de Contratação responder ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis por e-mail.
- 16.7. Se a impugnação for acatada, deverá ser publicada no site da Fundass, Diário Oficial do Município e Portal Nacional das Contratações Públicas.
- 16.8. Não serão reconhecidas impugnações apresentadas fora do prazo.
- 16.9. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do credenciamento.
- 16.10. Dúvidas e esclarecimentos com relação a este edital devem ser encaminhadas por escrito, protocolocadas na sede da Fundass, à Rua Expedicionários Brasileiros, 171, Centro Histórico de São Sebastião – SP, ou por e-mail para [cultura@fundass.com.br](mailto:cultura@fundass.com.br).
- 16.11. Não caberá direito de reclamação as solicitações não formalizadas de acordo com o item 16.11 desde edital.



- 16.12. Os casos omissos ou não previstos nesse Edital serão analisados pela Fundass, de acordo com as competências e atribuições de cada Comissão e seu Diretor Presidente.

São Sebastião, 24 de março de 2026.

Cristiano Teixeira Ribeiro  
Diretor Presidente  
Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - Fundass

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDASS Nº 05/2026 CHAMAMENTO PARA DIRETOR ARTÍSTICO RESIDENTE – PROJETO CORPO ESTÁVEL DE TEATRO DE SÃO SEBASTIÃO 2026

“seleção de 01 (um) Diretor artístico RESIDENTE do Corpo Estável de TEATRO de São Sebastião”

O Diretor Presidente da Fundass – Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estão abertas as inscrições do Edital nº 04/2026 - Processo Administrativo Digital nº 190/2026 de EXECUÇÃO CULTURAL para prestação de serviço de Diretor Artístico Residente que conduzirá o Projeto Corpo Estável de Teatro de São Sebastião, conforme Plano de Trabalho do Projeto Corpo Estável de Teatro de São Sebastião 2026, doravante denominado Plano de Trabalho 2026, que poderá ser efetivado no prazo e condições deste Edital de Chamamento Público e consoantes às disposições aplicáveis na Lei Federal nº 14.903/2024.

### 1. DA JUSTIFICATIVA

A presente justificativa fundamenta a abertura do Edital nº 05/2026 para a contratação de Diretor Artístico Residente, responsável pela condução do Projeto Corpo Estável de Teatro de São Sebastião, conforme previsto no Plano de Trabalho 2026 da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião (FUNDASS). Trata-se de ação estratégica da política pública cultural do Município, voltada à formação, criação, difusão e profissionalização em teatro. A contratação justifica-se pela necessidade de direção artística qualificada para planejar e executar a linha estética do grupo, desenvolver repertório, conduzir processos formativos contínuos e assegurar a qualidade técnica das produções. Considerando a natureza predominantemente intelectual e artística do serviço, a seleção por meio de Chamamento Público garante critérios técnicos e meritórios adequados, observando os princípios da administração pública e as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024. Dessa forma, a realização do presente Edital assegura transparência, legalidade e eficiência na contratação, viabilizando a continuidade e o fortalecimento do Projeto Corpo Estável de Teatro de São Sebastião, com impacto direto no desenvolvimento cultural e artístico do Município.

### 1.1. DAS DEFINIÇÕES:

**1.1.1. Corpo Estável de Teatro de São Sebastião:** Com quatro anos de trajetória, o Corpo Estável de Teatro de São Sebastião é um corpo artístico estável da Fundass desenvolvido com base no programa Bolsa-Cultural, instituído pela Lei Complementar nº 2776/2020, que vem se consolidando como um dos mais importantes símbolos da cultura do município. O projeto promove a formação de atores e atrizes, contribuindo para o aperfeiçoamento técnico, artístico e inserção profissional. Além disso, desempenha papel fundamental na difusão do teatro, representando a instituição em apresentações artísticas culturais para os mais diversos espaços, democratização do acesso às programações artísticas de excelência e a formação de público. O Corpo Estável de Teatro de São Sebastião acolhe aprendizes oriundos das Oficinas Culturais da Fundass e coletivos do município, além de estudantes de instituições particulares, desta forma se configura como um espaço de aperfeiçoamento e inserção artística, reafirmando seu compromisso da educação por meio do teatro. Desta forma a continuidade do Corpo Estável de Teatro é essencial, não apenas como símbolo cultural da cidade, mas também como instrumento estratégico de formação artística e difusão cultural.

**1.1.2. Diretor artístico residente:** Profissional responsável pela liderança e gestão integrada das atividades do Corpo Estável de Teatro de São Sebastião. Suas funções abrangem aspectos artísticos, pedagógicos, administrativos e interpessoais, sendo suas atribuições:

**1.1.2.1.** Coordenar e gerenciar a organização, procedimentos técnicos e institucional, garantindo a excelência artística do Corpo Estável de Teatro de São Sebastião, em colaboração com a Fundass, submetendo a ela qualquer decisão de impacto do funcionamento do projeto, além de promover a Fundass em suas produções junto ao público e a mídia, como representá-la em eventos e conferências quando solicitado.

**1.1.2.2.** Elaborar planejamento, executar e acompanhar as atividades artísticas como aulas e ensaios, composições coreográficas, organização das apresentações;

**1.1.2.3.** Avaliar juntamente com a Fundass a atuação dos bolsistas envolvidos, tanto no que se refere à qualidade técnica e artística, quanto aos cumprimentos dos procedimentos e comportamentos para garantir o bom funcionamento do projeto.

**1.1.2.4.** Garantir um ambiente de trabalho inclusivo e colaborativo para todos os membros da equipe com uma abordagem estratégica visando o sucesso contínuo do Corpo Estável de Teatro de São Sebastião.

**1.1.3. Plano de Trabalho:** O Plano de Trabalho estabelece programas e ações educacionais e artísticas voltados à promoção do acesso, da formação e da difusão do Teatro no município, de forma ampla, integrada e eficiente. A proposta busca alinhar as políticas públicas da área de Teatro, articulando os aspectos educacionais e artísticos e contemplando os equipamentos culturais existentes, como as Oficinas Culturais, os Corpos Estáveis e os projetos de difusão artística e cultural desenvolvidos pela Fundass.

**1.1.4 Termo de Execução Cultural:** Instrumento legal que formaliza a parceria entre a administração pública e agentes culturais.

**1.1.5 Plano de Execução Cultural:** Documento elaborado pelo agente cultural, em consonância com o Plano de Trabalho da Fundass, apresentando propostas e estratégias para a execução do objeto.

**1.2.** Para a execução qualificada das atividades, é indispensável a presença do Diretor Artístico Residente, profissional multifacetado que reúne competências artísticas, pedagógicas, administrativas, interpessoais e de mediação cultural.

**1.3.** Sua atuação garante a excelência técnica e artística, promove a formação profissional dos atores e atrizes, assegura a sustentabilidade do projeto e contribui para o fortalecimento da vida cultural do município.

**1.4.** Ao garantir a manutenção do Corpo Estável de Teatro, com a aplicação das bolsas e contratação de profissional especializado na função de Diretor Artístico Residente, a Fundass

reafirma seu compromisso com a qualidade artística, a formação de público, a profissionalização de jovens talentos e o cumprimento das diretrizes legais e culturais do município.

**1.5.** Como contrapartida, o profissional deverá assegurar o aprimoramento técnico e artístico dos atores e atrizes bolsistas, bem como a operacionalização das atividades necessárias, conforme o Anexo I - Plano de Trabalho 2026.

**1.6.** A realização de Chamamento Público para a seleção do Diretor Artístico Residente justifica-se pela necessidade de assegurar a participação de profissionais altamente qualificados, capazes de contribuir para a excelência técnica e artística do Corpo Estável de Teatro de São Sebastião. A avaliação dos candidatos será conduzida por Banca de seleção e avaliação, com base em critérios técnicos, laborais e artísticos, garantindo um processo seletivo transparente e que atenda às necessidades educacionais, artísticas e operacionais do Corpo Estável de Teatro.

## 2. DOS OBJETIVOS

O presente Edital de execução cultural tem por objetivos:

**2.1.** Selecionar 01 (um) profissional para prestação de serviço de Diretor artístico residente do Corpo Estável de Teatro de São Sebastião.

**2.2.** Fortalecer o Corpo Estável de Teatro de São Sebastião.

**2.3.** Desenvolver, em consonância com o Plano de Trabalho da Fundass, programas e ações de difusão cultural com foco educacional e artístico, contemplando a comunidade de São Sebastião;

**2.4.** Contribuir para a vida cultural do município, estimulando a formação de público e o acesso democrático à cultura;

**2.5.** Capacitar jovens atores e atrizes, proporcionando-lhes acesso à diversidade de experiências e linguagens artísticas que contribuam para sua formação técnica, criativa e profissional;

**2.6.** Ampliar as oportunidades de inserção profissional de jovens atores e atrizes capacitados, fortalecendo sua atuação no campo do teatro e contribuindo para o desenvolvimento do ciclo-artístico-cultural do município;

**2.7.** Estimular o fortalecimento de toda a cadeia produtiva do teatro.

## 3. DO OBJETO

**3.1.** Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de 01 (um) Diretor Artístico Residente do Corpo Estável de Teatro de São Sebastião, compreendendo as ações educacionais, artísticas e operacionais necessárias ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho 2026.

**3.2.** Caberá ao Diretor Artístico Residente do Corpo Estável de Teatro de São Sebastião, competindo-lhe a execução das funções inerentes ao seu ofício, conforme subitens seguintes.

**3.2.1.** Prestar serviços como Diretor Artístico Residente do Corpo Estável de Teatro de São Sebastião, assumindo a coordenação geral das atividades artísticas, técnicas e institucionais do projeto.

**3.2.2.** Planejar, coordenar, executar e acompanhar o planejamento artístico anual, compreendendo aulas, ensaios, processos criativos, composição coreográfica, montagem e direção de espetáculos e organização das apresentações previstas no calendário oficial.

**3.2.3.** Conduzir e dirigir presencialmente aulas, ensaios e apresentações, assegurando a qualidade técnica e artística das produções.

**3.2.4.** Coordenar e gerenciar a organização e os procedimentos técnicos e institucionais do projeto, garantindo sua excelência artística, em colaboração com a Fundass, submetendo previamente à apreciação da instituição quaisquer decisões que possam impactar o funcionamento do projeto.

**3.2.5.** Representar institucionalmente o Corpo Estável de Teatro e a Fundass, quando solicitado, em eventos, conferências, mostras, festivais e junto à mídia, promovendo e valorizando a imagem institucional.

**3.2.6.** Planejar, coordenar e orientar tecnicamente as atividades de formação artística desenvolvidas pelos bolsistas, promovendo seu aprimoramento técnico, artístico e ético.

**3.2.7.** Avaliar, em conjunto com a Fundass, o desempenho dos bolsistas, considerando qualidade técnica, desenvolvimento artístico, assiduidade, disciplina e observância dos procedimentos estabelecidos.

**3.2.8.** Controlar e inspecionar a frequência dos bolsistas mediante lista de presença e demais instrumentos administrativos de acompanhamento.

**3.2.9.** Pesquisar e desenvolver processos criativos, conceber e adaptar textos e repertório dramático e musical para utilização nas composições cênicas, bem como idealizar a cenografia, figurino e demais elementos de encenação necessários à montagem dos espetáculos.

**3.2.10.** Participar de reuniões periódicas com a Coordenação Cultural para monitoramento, avaliação e planejamento das ações artísticas e formativas.

**3.2.11.** Apresentar relatórios mensais circunstanciados das atividades artísticas e pedagógicas realizadas, contendo informações qualitativas e quantitativas que permitam o adequado acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.

**3.2.12.** Zelar pela manutenção de ambiente de trabalho ético, colaborativo, inclusivo e respeitoso, adotando postura profissional compatível com os princípios da administração pública e com os objetivos institucionais do projeto.

**3.3.** O cumprimento da carga horária semanal de 20 (vinte) horas será distribuído conforme definido pela Fundass, podendo ser remanejado mediante autorização da Coordenação Cultural.

**3.3.1.** Atividades de aula e ensaios presenciais, sendo 12 horas semanais.

**3.3.1.2.** Os encontros para realização de aulas e ensaios acontecerão de segunda a quarta-feira, das 18 às 22 horas, de abril à dezembro de 2026, na Casa da Cultura, localizado à Avenida Dr. Altino Arantes, 174, Centro Histórico, São Sebastião/SP.

**3.3.2.** Até 08 horas semanais, que podem ser utilizadas para planejamento e atividades administrativas e para dirigir e acompanhar apresentações conforme calendário realizado pela Fundass.

**3.4.** Fica estabelecido que profissional inscrito isenta a Fundass de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais, como diárias, alimentação, transporte entre outras, referentes à contemplação deste edital.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão se inscrever neste Edital de Chamamento Público de Execução Cultural qualquer pessoa jurídica de natureza cultural, cuja atividade seja compatível com a prestação de serviço e que atendam as condições deste Edital.

**4.1.1.** Será admitida a participação de profissional pessoa física que não possua pessoa jurídica constituída em seu próprio nome, desde que esteja formalmente representado por pessoa jurídica de natureza cultural, mediante instrumento de representação ou contrato que comprove vínculo jurídico válido, conferindo poderes específicos para fins de inscrição, celebração e execução do objeto deste Edital.

**4.2.** Estão impedidos de participar do chamamento público, os proponentes que:

**4.2.1.** Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;

**4.2.2.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

**4.2.3.** Que possuírem entre seus sócios e/ou proprietários, com parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; ou Membros do Conselho Deliberativo;



4.2.4. Os membros que compõem a Comissão de Seleção, assim como servidores públicos da Fundass e agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas referida ou na etapa de julgamento de recursos;

4.2.5. Também não poderão participar deste Edital o agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Fundass, nos termos do artigo 10, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

4.3. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá participar de Chamamento Público para receber recursos do fomento cultural, salvo quando se enquadrar nas hipóteses previstas no § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 14.903/2024, no caso de agentes diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas referida ou na etapa de julgamento de recursos.

4.4. O Edital de Chamamento Público de Execução Cultural poderá ser consultado pelo interessado através do sítio eletrônico: [www.fundass.com.br](http://www.fundass.com.br). Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas do chamamento público e convocação através das publicações do portal eletrônico da Fundass.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do sistema online disponível no site <http://www.fundass.com.br>, a partir do dia 24 de março de 2026, até às 23h59 do dia 05 de abril de 2026.

5.2. Para realizar a inscrição:

5.2.1. Acessar o site <http://www.fundass.com.br>;

5.2.2. Clicar em "Serviços";

5.2.3. Clicar em "Chamamento Público";

5.2.4. Clicar em "Edital de Chamamento Público Fundass nº 05/2026 –Diretor Artístico Residente – Projeto Corpo Estável de Teatro de São Sebastião 2026"

5.2.5. Fazer o download e tomar ciência do referido Edital.

5.2.6. Preencher o formulário on-line.

5.2.7. Preencher as informações solicitadas pelo sistema; inserir os arquivos da inscrição e clicar em "Enviar". Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a inscrição.

5.3. A inscrição no processo seletivo implica na prévia concordância do candidato com os termos deste Edital.

5.4. A Fundass não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

5.5. Serão desconsideradas inscrições que não apresentarem toda a documentação exigida ou ilegíveis.

5.6. Para este edital, somente poderão se inscrever pessoas jurídicas de natureza cultural, cujo objeto social seja compatível com as atividades previstas neste Edital e que atendam integralmente às suas condições e exigências.

## 5.7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO ONLINE

5.7.1. Dados pessoais;

5.7.1.1. RG e CPF ou CIN (frente e verso);

5.7.2. Comprovante de residência com comprovação de CEP, recente de até 2 (dois) meses anteriores da data de inscrição; **(no caso de residência não própria ou locação, anexar também a Declaração com Firma Reconhecida ou assinatura eletrônica certificada do Proprietário do Imóvel atestando a moradia);**

5.7.3. Currículo Artístico atualizado, datado e assinado;

5.7.4. Portfólio Artístico;

5.7.5. Certificados de Formação Escolar;

5.7.6. Certificados de Formação Artística e Cultural;

5.7.7. Envio obrigatório de 3 links de vídeo disponibilizados em canal do Youtube que demonstrem a atuação do candidato como diretor. Os links enviados podem estar classificados como "público" ou "não listado";

5.7.8. Proposta de Plano de Trabalho de Direção Artística e Coordenação do Projeto Corpo Estável de Teatro de São Sebastião 2026.

5.7.8.1. A proposta do plano de trabalho deve ser elaborada de maneira clara e sucinta, atentando ao detalhamento claro e coerente da proposta, a relevância artística e cultural e a executabilidade, contendo obrigatoriamente:

a) **JUSTIFICATIVA** – Fundamentar e explicar a proposta, com foco no interesse público.

b) **OBJETIVO** – Enumerar e explicar os resultados pretendidos para a execução do projeto de contrapartida.

c) **DESENVOLVIMENTO DO PROJETO** – Definir conteúdos, metodologias utilizadas e os prazos necessários à execução.

5.7.9. Comprovação de habilitação para a função por meio de: a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou privado, comprovando a execução do objeto compatível com o objeto pretendido no edital, conforme Anexo II; ou b) Carta de recomendação expedida por profissional referência na área.

5.7.9.1. O atestado de capacidade técnica deve ser emitido por pessoa jurídica e conter a identificação da empresa contratante em nome do profissional que prestou o serviço.

5.7.9.2. Não serão aceitos documentos como contratos e notas fiscais em substituição ao Atestado de Execução de Serviços.

5.7.9.3. Serão desconsiderados atestados emitidos por pessoa física ou emitidos pelo proponente ou por sócios da mesma empresa.

5.7.10. Para formalização do processo de contratação será necessária a apresentação dos seguintes documentos, no momento estipulado por este edital, após a convocação:

I – Ató constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

II – RG e CPF ou o CIN do representante legal;

III – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (espelho do CNPJ do representante legal, em situação ativa, atualizado); **Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ([fazenda.gov.br](http://fazenda.gov.br))**

IV – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal; **[https://www.cadestp.fazenda.sp.gov.br/\(S\(bk5tfukqher4s1a4emqc23rm\)\)/Pages/Cadastro/Certidoes/CertidaoSituacaoCadastral.aspx](https://www.cadestp.fazenda.sp.gov.br/(S(bk5tfukqher4s1a4emqc23rm))/Pages/Cadastro/Certidoes/CertidaoSituacaoCadastral.aspx)**

V – Comprovante de conta bancária (Pessoa Jurídica) – Banco, Agência, Conta Corrente e PIX;

VI – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União **<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj/consultar/resultado>**

VII – Certidão FGTS (Consulta Regularidade do Empregador) **<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>**

VIII – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual (caso a contratada tenha domicílio no Estado de São Paulo, esta deverá apresentar a Certidão de Regularidade quanto aos débitos tributários inscritos, bem como a Certidão de não inscritos da Dívida Ativa do Estado). **<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>**

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; **<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>**

IX – Certidão de Falência Estadual (Certidão Estadual de Distribuições Cíveis). **<https://esaj.tjsp.jus.br/esaj?servico=810100>** ou Certidão de Falência Federal - Certidão Negativa de Distribuição (Ações De Falências E Recuperações Judiciais) 1ª E 2ª Instâncias. **<https://www.cif.jus.br/cif/certidao-negativa>**

X – Certidão Negativa do município em que a empresa é cadastrada. Para empresas de São Sebastião: **[https://saosebastiao.iibr.com.br/pub/pub\\_dashboard.php#pub\\_certidao\\_debito\\$\\$Mjly2NkMzZmQ5OTUzYjk2NDZlODY5MTM3Zik3MDdNamxoWTJOa016TXpabVE1T1RVellqazJORFpqTORZNU1UTTNaamszTURjMU53PT0=\\$\\$li\\_57\\_2\\$\\$2](https://saosebastiao.iibr.com.br/pub/pub_dashboard.php#pub_certidao_debito$$Mjly2NkMzZmQ5OTUzYjk2NDZlODY5MTM3Zik3MDdNamxoWTJOa016TXpabVE1T1RVellqazJORFpqTORZNU1UTTNaamszTURjMU53PT0=$$li_57_2$$2)**

XI – Declaração de Não Impedimento, anexo III;

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. Será disponibilizada 01 (uma) vaga para a função de **Diretor(a) Artístico(a) Residente**, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

6.2. Os candidatos com inscrição habilitada e maior pontuação será convocado de forma virtual, em lista divulgada no site <http://www.fundass.com.br>, e fixada no quadro de avisos gerais da Casa da Cultura e da sede administrativa da Fundass.

6.3. Os candidatos com a inscrição habilitada serão submetidos à etapa de avaliação documental, sendo a avaliação dos documentos, currículo e portfólio feito pela Comissão Interna de Avaliação de Documentos de Atividades Culturais da Fundass (CIADAC) e a avaliação da proposta pedagógica, da proposta do plano de trabalho e dos vídeos submetidos na inscrição pela Comissão de Seleção, formada por profissionais de notório saber artístico-cultural não residentes em São Sebastião, nomeada pelo Diretor Presidente da Fundass, doravante denominada **Comissão de Seleção**.

6.4. Os critérios utilizados pela Comissão de Avaliação de Documentos de Atividades Culturais da Fundass e Comissão de Seleção serão dispostos da seguinte maneira:

ITEM	NOTA	PESO
6.4.1. Currículo Artístico e Portfólio	0 a 10	3
6.4.2. Proposta Pedagógica	0 a 10	4
6.4.3. Análise de Vídeos	0 a 10	3

6.4.1.1. **Currículo e Portfólio:** O processo de seleção para a função de Diretor(a) Artístico(a) do Corpo Estável de Teatro contemplará a análise da formação artístico-cultural do(a) candidato(a), bem como de sua trajetória profissional. Serão priorizados(as) os(as) profissionais que comprovarem experiência relevante na liderança de projetos artísticos de impacto, especialmente na direção de companhias ou grupos com reconhecimento nacional. Também serão valorizadas experiências de aperfeiçoamento profissional realizadas no Brasil e no exterior, assim como a participação em comissões avaliadoras e em processos seletivos voltados à escolha de atores. A atuação como diretor(a) será examinada com especial atenção, considerando o envolvimento na concepção, direção e desenvolvimento de obras teatrais. Para fins de pontuação, serão considerados critérios como a projeção e o reconhecimento artístico do(a) candidato(a), incluindo indicações a prêmios, participação em publicações especializadas, bem como presença em entrevistas, reportagens e programas de rádio e televisão dedicados à área de teatro.

6.4.2.1. **Proposta Pedagógica:** Será realizada a avaliação do perfil artístico-pedagógico do(a) candidato(a), considerando sua experiência na coordenação de projetos voltados à formação de atores e na direção artística. Também será analisada a consistência das propostas apresentadas para o desenvolvimento e fortalecimento de um Corpo Estável de Teatro com enfoque formativo. Para essa análise, serão considerados os seguintes critérios: coerência pedagógica, estrutura e clareza do plano de trabalho, aderência entre a experiência do(a) candidato(a) e a proposta apresentada, potencial de contribuição para o Corpo Estável de Teatro, bem como o grau de inovação e a viabilidade de execução.

6.4.3.1. **Análise de Vídeos:** Os materiais audiovisuais enviados serão avaliados quanto à qualidade técnica, versatilidade e consistência artística do(a) candidato(a). Para essa análise, serão considerados os seguintes critérios: técnica corporal, entendida como domínio do corpo, precisão e qualidade do movimento; versatilidade, caracterizada pela capacidade de transitar entre diferentes linguagens e estilos; expressividade artística, relacionada à comunicação cênica e à transmissão de intencionalidade; e qualidade e coerência do material apresentado, observadas na organização, clareza e adequação dos conteúdos submetidos.

6.5. Cada critério será pontuado individualmente pelos membros da Comissão de Seleção e será calculada a média aritmética com os respectivos pesos para compor a Nota Final.

6.6. A Comissão de Seleção classificará os candidatos aprovados em ordem de pontuação final.

6.7. Se houver candidato em quantidade excedente, serão classificados por ordem de nota final e aguardarão em lista de espera, para o caso de abertura de novas vagas, vacância ou perda do direito de contratação pelo classificado.

6.8. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, seguindo a ordem proposta: Maior pontuação no item Proposta; Maior pontuação obtida no item Currículo; Maior pontuação obtida no item Links de vídeo; Morador do município de São Sebastião/SP; e Ordem de inscrição, quando tecnicamente equivalentes.

## 7. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Depois de publicado o Resultado Final e transcorridos todos os prazos determinados neste edital, serão iniciados os procedimentos necessários para conferir o pagamento à prestação dos serviços.

7.2. O profissional selecionado fará jus ao recebimento de um **montante total de até R\$ 48.000,00 (quarenta mil reais)**, a ser pago em até **08 (oito) parcelas mensais** no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** cada, conforme Termo de Execução Cultural, condicionado ao envio da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica** e ao **Relatório de Execução do Objeto**, conforme cronograma definido pela Fundass.

7.3. O pagamento será liberado, definitivamente, pela Diretoria Requisitante após a conferência do setor solicitante que verificará a apresentação do Plano de Execução Cultural do objeto.

7.4. A função exige o cumprimento de uma **carga horária semanal de 20 (vinte) horas**, sendo:

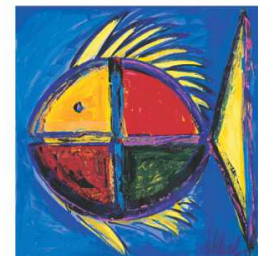
7.4.1. 12 (doze) horas destinadas a encontros presenciais com os atores e atrizes do Projeto Corpo Estável de Teatro de São Sebastião;

7.4.2. 08 (oito) horas destinadas ao planejamento, reuniões, estudo coreográfico, atividade administrativa e realização de ensaios extras, quando necessário.

7.5. Para além do previsto das atividades semanais, eventualmente, demais atividades poderão ocorrer, com comunicado prévio da Fundass, em dias, horários e locais diferenciados, incluindo sábados, domingos, feriados e datas comemorativas.

7.6. Os impostos e encargos serão retidos nos termos da legislação vigente

7.7. As despesas decorrentes deste Edital de Chamamento Público correrão por conta da função programática: 13.392.00472.001000; e dotação orçamentária 33.90.39.99.



## 8. RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS RECURSOS

8.1. O interessado poderá recorrer da classificação, apresentando suas razões por escrito, no prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data da publicação do Resultado Provisório, observadas as seguintes determinações

8.1.1. Caberão recurso para questões da documentação enviada.

8.1.2. O pedido de recurso deverá ser enviado exclusivamente por e-mail [selecao@fundass.com.br](mailto:selecao@fundass.com.br), ficando estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a CIADAC reconsiderá-lo ou não.

8.2. O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

8.3. Serão analisados somente os recursos enviados dentro do prazo estabelecido, motivados e não protelatórios.

8.4. A análise e a decisão dos recursos serão registradas em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Execução Cultural, pela CIADAC.

## 9. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O Resultado Final do Edital de Chamamento Público - Execução Cultural e a Homologação serão publicados no site [www.fundass.com.br](http://www.fundass.com.br) no dia 13 de abril de 2026.

## 10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. O Diretor artístico residente vencedor, será convocado por meio de publicação no site oficial da Fundass para apresentação de documentação obrigatória para assinatura do Termo de Execução Cultural.

10.2. Para habilitação, o proponente deverá apresentar documentação obrigatória prevista por este Edital e atestar a regularidade jurídica, fiscal e tributária do artista/grupo (lista do Item 13.6).

10.3. A convocação se dará junto a Homologação, dia 13 de abril de 2026, chamando o melhor classificado.

10.4. O convocado deverá enviar a documentação obrigatória para o e-mail [selecao@fundass.com.br](mailto:selecao@fundass.com.br), no período de 03 (três) dias úteis a partir da publicação da convocação.

10.5. A análise dos documentos de habilitação será realizada entre os dias 13 e 17 de abril de 2026, pela CIADAC.

10.6. São documentos obrigatórios para habilitação do convocado:

10.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou estatuto ou contrato social devidamente registrado (em se tratando de sociedade comercial) ou inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria (em se tratando de sociedade civil).

10.6.2. Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.6.3. Comprovante de dados bancários registrados no CNPJ.

10.6.4. Comprovante de endereço em nome do representante legal ou documento comprobatório a residência (ex: contrato de locação), e dados bancários pessoa jurídica.

10.6.5. Cópia do RG e CPF do representante da pessoa jurídica.

10.6.6. Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município de sede ou domicílio.

10.6.7. Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, pelo link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>.

10.6.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), pelo link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

## 11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital.

11.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundass, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

## 12. DO CRONOGRAMA

12.1. Período de inscrições online no Chamamento: 24 de março de 2026 até às 23h59 do dia 05 de abril de 2026.

12.2. Período de seleção e avaliação dos candidatos: 06 a 08 de abril de 2026.

12.3. Previsão para publicação do resultado: 09 de abril de 2026.

12.4. Período recursal e saneamento de documentações: 10 a 12 de abril de 2026.

12.5. Previsão para publicação do resultado final: 13 de abril de 2026.

12.6. Previsão para período de envio dos documentos: 13 a 15 de abril de 2026.

12.7. Previsão de Início das atividades: 27 de abril de 2026.

12.8. Previsão de Vigência da Contratação: 27 de abril a 24 de dezembro de 2026.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas na Casa da Cultura de São Sebastião, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, ou pelo telefone (12) 3892-4604, exclusivamente no período de inscrição estabelecido neste Edital.

13.2. Não poderão se inscrever os membros que compõem a Comissão Interna de Seleção, assim como os integrantes da estrutura organizacional da Fundass e da Prefeitura de São Sebastião, em atendimento ao disposto no Artigo 22 da Lei Complementar nº 146/2011.

13.3. A simples participação implicará na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

13.4. Nenhuma indenização será devida aos inscritos por suas participações no processo de seleção descrito neste Edital.

13.5. O Edital estará disponível no Quadro de Avisos Gerais da Fundass, da Casa da Cultura de São Sebastião e no site [www.fundass.com.br](http://www.fundass.com.br), para ciência dos interessados.

13.6. Fica estabelecido que profissional inscrito isenta a Fundass de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais, como diárias, alimentação, transporte entre outras, referentes à contemplação deste edital.

13.7. O benefício que trata este edital não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a Fundass e a Administração Pública Municipal e nem qualquer outro direito de ordem contratual ou patrimonial.

13.8. As despesas decorrentes deste edital ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

13.9. Caso não existam dotações orçamentárias e financeiras para sua aplicação, ou em caso de imprevistos como greve, tumulto generalizado ou qualquer fator social, da área de saúde, acidentes ou fatalidades causadas por fenômenos da natureza, epidemias, pandemias, que venham colocar em risco as atividades ou seus participantes, caberá exclusivamente à Fundass definir sobre o cancelamento da realização das atividades, ficando a Fundação e a Prefeitura de São Sebastião livres de qualquer responsabilidade ou ônus.

13.10. O profissional selecionado autoriza também o uso de sua imagem em fotos ou filmes, sem finalidade comercial, para divulgação das suas atividades culturais e em eventos da Fundass e da Prefeitura Municipal de São Sebastião.

13.11. Fica igualmente convencionado que o profissional selecionado autoriza, em caráter permanente, desde já, o uso de fotos por ele obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde

estejam fixadas a sua imagem pela Fundass, com a finalidade de divulgação das atividades, dos projetos e programas.

13.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundass.

São Sebastião, 24 de março de 2026.

### CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO

Diretor Presidente

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDASS Nº 04/2026

### CHAMAMENTO PARA DIRETOR ARTÍSTICO E COREÓGRAFO RESIDENTE – PROJETO CORPO ESTÁVEL DE DANÇA DE SÃO SEBASTIÃO 2026

“seleção de 01 (um) Diretor artístico e coreógrafo do Corpo Estável de Dança de São Sebastião”

O Diretor Presidente da Fundass – Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estão abertas as inscrições do Edital nº 04/2026 - Processo Administrativo Digital nº 189/2026 de EXECUÇÃO CULTURAL para prestação de serviço de Diretor artístico e coreógrafo residente que conduzirá o Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião, conforme Plano de Trabalho do Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião 2026, doravante denominado Plano de Trabalho 2026, que poderá ser efetivado no prazo e condições deste Edital de Chamamento Público e consoantes às disposições aplicáveis na Lei Federal nº 14.903/2024.

### 4. DA JUSTIFICATIVA

A presente justificativa fundamenta a abertura do Edital nº 04/2026 para a contratação de Diretor Artístico e Coreógrafo Residente, responsável pela condução do Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião, conforme previsto no Plano de Trabalho 2026 da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião (FUNDASS). Trata-se de ação estratégica da política pública cultural do Município, voltada à formação, criação, difusão e profissionalização em dança.

A contratação justifica-se pela necessidade de direção artística qualificada para planejar e executar a linha estética do grupo, desenvolver repertório, conduzir processos formativos contínuos e assegurar a qualidade técnica das produções. Considerando a natureza predominantemente intelectual e artística do serviço, a seleção por meio de Chamamento Público garante critérios técnicos e meritórios adequados, observando os princípios da administração pública e as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024.

Dessa forma, a realização do presente Edital assegura transparência, legalidade e eficiência na contratação, viabilizando a continuidade e o fortalecimento do Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião, com impacto direto no desenvolvimento cultural e artístico do Município.

### 4.1. DAS DEFINIÇÕES:

1.1.1. **Corpo Estável de Dança de São Sebastião:** Com quatro anos de trajetória, o Corpo Estável de Dança de São Sebastião é um corpo artístico estável da Fundass desenvolvido com base no programa Bolsa-Cultural, instituído pela Lei Complementar nº 2776/2020, que vem se consolidando como um dos mais importantes símbolos da cultura do município. O projeto promove a formação de bailarinos, contribuindo para o aperfeiçoamento técnico, artístico e inserção profissional. Além disso, desempenha papel fundamental na difusão da dança, representando a instituição em apresentações artísticas culturais para os mais diversos espaços, democratização do acesso às programações artísticas de excelência e a formação de público. O Corpo Estável de Dança de São Sebastião acolhe aprendizes oriundos das Oficinas Culturais da Fundass e coletivos do município, além de estudantes de instituições particulares, desta forma se configura como um espaço de aperfeiçoamento e inserção artística, reafirmando seu compromisso da educação por meio da dança. Desta forma a continuidade do Corpo Estável de Dança é essencial, não apenas como símbolo cultural da cidade, mas também como instrumento estratégico de formação artística e difusão cultural.

1.1.2. **Diretor artístico e coreógrafo residente:** Profissional responsável pela liderança e gestão integrada das atividades do Corpo Estável de Dança de São Sebastião. Suas funções abrangem aspectos artísticos, pedagógicos, administrativos e interpessoais, sendo suas atribuições:

1.1.2.1. Coordenar e gerenciar a organização, procedimentos técnicos e institucional, garantindo a excelência artística do Corpo Estável de Dança de São Sebastião, em colaboração com a Fundass, submetendo a ela qualquer decisão de impacto do funcionamento do projeto, além de promover a Fundass em suas produções junto ao público e a mídia, como representá-la em eventos e conferências quando solicitado.

1.1.2.2. Elaborar planejamento, executar e acompanhar as atividades artísticas como aulas e ensaios, composições coreográficas, organização das apresentações;

1.1.2.3. Avaliar juntamente com a Fundass a atuação dos bolsistas envolvidos, tanto no que se refere à qualidade técnica e artística, quanto aos cumprimentos dos procedimentos e comportamentos para garantir o bom funcionamento do projeto.

1.1.2.4. Garantir um ambiente de trabalho inclusivo e colaborativo para todos os membros da equipe com uma abordagem estratégica visando o sucesso contínuo do Corpo Estável de Dança de São Sebastião.

1.1.3. **Plano de Trabalho:** O Plano de Trabalho estabelece programas e ações educacionais e artísticas voltados à promoção do acesso, da formação e da difusão da dança no município, de forma ampla, integrada e eficiente. A proposta busca alinhar as políticas públicas da área de dança, articulando os aspectos educacionais e artísticos e contemplando os equipamentos culturais existentes, como as Oficinas Culturais, os Corpos Estáveis e os projetos de difusão artística e cultural desenvolvidos pela Fundass.

1.1.4 **Termo de Execução Cultural:** Instrumento legal que formaliza a parceria entre a administração pública e agentes culturais.

1.1.5 **Plano de Execução Cultural:** Documento elaborado pelo agente cultural, em consonância com o Plano de Trabalho da Fundass, apresentando propostas e estratégias para a execução do objeto.

1.2. Para a execução qualificada das atividades, é indispensável a presença do Diretor Artístico e Coreógrafo Residente, profissional multifacetado que reúne competências artísticas, pedagógicas, administrativas, interpessoais e de mediação cultural.

1.3. Sua atuação garante a excelência técnica e artística, promove a formação profissional dos bailarinos, assegura a sustentabilidade do projeto e contribui para o fortalecimento da vida cultural do município.

1.4. Ao garantir a manutenção do Corpo Estável de Dança, com a aplicação das bolsas e contratação de profissional especializado na função de Diretor Artístico e Coreógrafo, a Fundass reafirma seu compromisso com a qualidade artística, a formação de público, a profissionalização de jovens talentos e o cumprimento das diretrizes legais e culturais do município.

1.5. Como contrapartida, o profissional deverá assegurar o aprimoramento técnico e artístico dos bailarinos bolsistas, bem como a operacionalização das atividades necessárias, conforme o Anexo I - Plano de Trabalho 2026.



1.6. A realização de Chamamento Público para a seleção do Diretor Artístico e Coreógrafo Residente justifica-se pela necessidade de assegurar a participação de profissionais altamente qualificados, capazes de contribuir para a excelência técnica e artística do Corpo Estável de Dança de São Sebastião. A avaliação dos candidatos será conduzida por Banca de seleção e avaliação, com base em critérios técnicos, laborais e artísticos, garantindo um processo seletivo transparente e que atenda às necessidades educacionais, artísticas e operacionais do Corpo Estável de Dança.

## 5. DOS OBJETIVOS

O presente Edital de execução cultural tem por objetivos:

- 2.1. Selecionar 01 (um) profissional para prestação de serviço de Diretor artístico e Coreógrafo Residente do Corpo Estável de Dança de São Sebastião.
- 2.2. Fortalecer o Corpo Estável de Dança de São Sebastião.
- 2.3. Desenvolver, em consonância com o Plano de Trabalho da Fundass, programas e ações de difusão cultural com foco educacional e artístico, contemplando a comunidade de São Sebastião;
- 2.4. Contribuir para a vida cultural do município, estimulando a formação de público e o acesso democrático à cultura;
- 2.5. Capacitar jovens bailarinos, proporcionando-lhes acesso à diversidade de experiências e linguagens artísticas que contribuam para sua formação técnica, criativa e profissional;
- 2.6. Ampliar as oportunidades de inserção profissional de jovens bailarinos capacitados, fortalecendo sua atuação no campo da dança e contribuindo para o desenvolvimento do ciclo-artístico-cultural do município;
- 2.7. Estimular o fortalecimento de toda a cadeia produtiva da dança.

## 6. DO OBJETO

- 3.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de 01 (um) Diretor artístico e coreógrafo residente do Corpo Estável de Dança de São Sebastião, compreendendo as ações educacionais, artísticas e operacionais necessárias ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho 2026.
- 3.2. Caberá ao Diretor artístico e coreógrafo residente do Corpo Estável de Dança de São Sebastião, competindo-lhe a execução das funções inerentes ao seu ofício, conforme subitens seguintes.
  - 3.2.1. Prestar serviços como Diretor Artístico e Coreógrafo Residente do Corpo Estável de Dança de São Sebastião, assumindo a coordenação geral das atividades artísticas, técnicas e institucionais do projeto.
  - 3.2.2. Planejar, coordenar, executar e acompanhar o planejamento artístico anual, compreendendo aulas, ensaios, processos criativos, composição coreográfica, montagem e direção de espetáculos e organização das apresentações previstas no calendário oficial.
  - 3.2.3. Conduzir e dirigir presencialmente aulas, ensaios e apresentações, assegurando a qualidade técnica e artística das produções.
  - 3.2.4. Coordenar e gerenciar a organização e os procedimentos técnicos e institucionais do projeto, garantindo sua excelência artística, em colaboração com a Fundass, submetendo previamente à apreciação da instituição quaisquer decisões que possam impactar o funcionamento do projeto.
  - 3.2.5. Representar institucionalmente o Corpo Estável de Dança e a Fundass, quando solicitado, em eventos, conferências, mostras, festivais e junto à mídia, promovendo e valorizando a imagem institucional.
  - 3.2.6. Planejar, coordenar e orientar tecnicamente as atividades de formação artística desenvolvidas pelos bolsistas, promovendo seu aprimoramento técnico, artístico e ético.
  - 3.2.7. Avaliar, em conjunto com a Fundass, o desempenho dos bolsistas, considerando qualidade técnica, desenvolvimento artístico, assiduidade, disciplina e observância dos procedimentos estabelecidos.
  - 3.2.8. Controlar e inspecionar a frequência dos bolsistas mediante listas de presença e demais instrumentos administrativos de acompanhamento.
  - 3.2.9. Pesquisar e desenvolver processos criativos, selecionar, editar e adaptar repertório musical para utilização nas composições coreográficas, bem como conceber cenografia e figurino para as composições coreográficas.
  - 3.2.10. Participar de reuniões periódicas com a Coordenação Cultural para monitoramento, avaliação e planejamento das ações artísticas e formativas.
  - 3.2.11. Apresentar relatórios mensais circunstanciados das atividades artísticas e pedagógicas realizadas, contendo informações qualitativas e quantitativas que permitam o adequado acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.
  - 3.2.12. Zelar pela manutenção de ambiente de trabalho ético, colaborativo, inclusivo e respeitoso, adotando postura profissional compatível com os princípios da administração pública e com os objetivos institucionais do projeto.
- 3.3. O cumprimento da carga horária semanal de 20 (vinte) horas será distribuído conforme definido pela Fundass, podendo ser remanejado mediante autorização da Coordenação Cultural.
- 3.3.1. Atividades de aula e ensaios presenciais, sendo 12 horas semanais.
- 3.3.1.2. Os encontros para realização de aulas e ensaios acontecerão de segunda a quarta-feira, das 18 às 22 horas, de abril à dezembro de 2026, no Polo Cultural do Topolândia, localizado à Rua Antônio Pereira da Silva, 170, Topolândia, São Sebastião/SP.
- 3.3.2. Até 08 horas semanais, que podem ser utilizadas para planejamento e atividades administrativas e para dirigir e acompanhar apresentações conforme calendário realizado pela Fundass.
- 3.4. Fica estabelecido que profissional inscrito isenta a Fundass de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais, como diárias, alimentação, transporte entre outras, referentes à contemplação deste edital.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão se inscrever neste Edital de Chamamento Público de Execução Cultural qualquer pessoa jurídica de natureza cultural, cuja atividade seja compatível com a prestação de serviço e que atendam as condições deste Edital.
  - 4.1.1. Será admitida a participação de profissional pessoa física que não possua pessoa jurídica constituída em seu próprio nome, desde que esteja formalmente representado por pessoa jurídica de natureza cultural, mediante instrumento de representação ou contrato que comprove vínculo jurídico válido, conferindo poderes específicos para fins de inscrição, celebração e execução do objeto deste Edital.
- 4.2. Estão impedidos de participar do chamamento público, os proponentes que:
  - 4.2.1. Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
  - 4.2.2. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
  - 4.2.3. Que possuírem entre seus sócios e/ou proprietários, com parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; ou Membros do Conselho Deliberativo;
  - 4.2.4. Os membros que compõem a Comissão de Seleção, assim como servidores públicos da Fundass e agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas referida ou na etapa de julgamento de recursos;
  - 4.2.5. Também não poderão participar deste Edital o agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Fundass, nos termos do artigo 10, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

4.3. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá participar de Chamamento Público para receber recursos do fomento cultural, salvo quando se enquadrar nas hipóteses previstas no § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 14.903/2024, no caso de agentes diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas referida ou na etapa de julgamento de recursos.

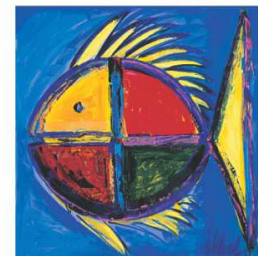
4.4. O Edital de Chamamento Público de Execução Cultural poderá ser consultado pelo interessado através do sítio eletrônico: [www.fundass.com.br](http://www.fundass.com.br). Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas do chamamento público e convocação através das publicações do portal eletrônico da Fundass.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do sistema online disponível no site <http://www.fundass.com.br>, a partir do dia 24 de março de 2026, até às 23h59 do dia 05 de abril de 2026.
- 5.2. Para realizar a inscrição:
  - 5.2.1. Acessar o site <http://www.fundass.com.br>;
  - 5.2.2. Clicar em "Serviços";
  - 5.2.3. Clicar em "Chamamento Público";
  - 5.2.4. Clicar em "Edital de Chamamento Público Fundass nº 04/2026 – Diretor Artístico e Coreógrafo Residente – Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião 2026";
  - 5.2.5. Fazer o download e tomar ciência do referido Edital.
  - 5.2.6. Preencher o formulário on-line.
  - 5.2.7. Preencher as informações solicitadas pelo sistema; inserir os arquivos da inscrição e clicar em "Enviar". Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a inscrição.
- 5.3. A inscrição no processo seletivo implica na prévia concordância do candidato com os termos deste Edital.
- 5.4. A Fundass não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.
- 5.5. Serão desconsideradas inscrições que não apresentarem toda a documentação exigida ou ilegíveis.
- 5.6. Para este edital, somente poderão se inscrever pessoas jurídicas de natureza cultural, cujo objeto social seja compatível com as atividades previstas neste Edital e que atendam integralmente às suas condições e exigências.

## 5.7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO ONLINE

- 5.7.1. Dados pessoais;
  - 5.7.1.1. RG e CPF ou CIN (frente e verso);
  - 5.7.2. Comprovante de residência com comprovação de CEP, recente de até 2 (dois) meses anteriores da data de inscrição; **(no caso de residência não própria ou locação, anexar também a Declaração com Firma Reconhecida ou assinatura eletrônica certificada do Proprietário do Imóvel atestando a moradia);**
  - 5.7.3. Currículo Artístico atualizado, datado e assinado;
  - 5.7.4. Portfólio Artístico;
  - 5.7.5. Certificados de Formação Escolar;
  - 5.7.6. Certificados de Formação Artística e Cultural;
  - 5.7.7. Envio obrigatório de 3 links de vídeo disponibilizados em canal do Youtube que demonstrem a atuação do candidato como Coreógrafo. Os links enviados podem estar classificados como "público" ou "não listado";
  - 5.7.8. Proposta de Plano de Trabalho de Direção Artística e Coordenação do Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião 2026.
  - 5.7.8.1. A proposta do plano de trabalho deve ser elaborada de maneira clara e sucinta, atendendo ao **detalhamento claro e coerente da proposta, a relevância artística e cultural e a exequibilidade**, contendo obrigatoriamente:
    - a) **JUSTIFICATIVA** – Fundamentar e explicar a proposta, com foco no interesse público.
    - b) **OBJETIVO** – Enumerar e explicar os resultados pretendidos para a execução do projeto de contrapartida.
    - c) **DESENVOLVIMENTO DO PROJETO** – Definir conteúdos, metodologias utilizadas e os prazos necessários à execução.
  - 5.7.9. Comprovação de habilitação para a função por meio de: **a)** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou privado, comprovando a execução do objeto compatível com o objeto pretendido no edital, conforme Anexo II; ou **b)** Carta de recomendação expedida por profissional referência na área.
    - 5.7.9.1. O atestado de capacidade técnica deve ser emitido por pessoa jurídica e conter a identificação da empresa contratante em nome do profissional que prestou o serviço.
    - 5.7.9.2. Não serão aceitos documentos como contratos e notas fiscais em substituição ao Atestado de Execução de Serviços.
    - 5.7.9.3. Serão desconsiderados atestados emitidos por pessoa física ou emitidos pelo proponente ou por sócios da mesma empresa.
  - 5.7.10. Para formalização do processo de contratação será necessária a apresentação dos seguintes documentos, no momento estipulado por este edital, após a convocação:
    - I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;
    - II – RG e CPF ou o CIN do representante legal;
    - III – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (espelho do CNPJ do representante legal, em situação ativa, atualizado); **Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** ([fazenda.gov.br](http://fazenda.gov.br))
    - IV – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal; [https://www.cadestp.fazenda.sp.gov.br/\(S\(bk5tfukqher4s1a4emgc23rm\)\)/Pages/Cadastro/Certidoes/CertidaoSituacaoCadastral.aspx](https://www.cadestp.fazenda.sp.gov.br/(S(bk5tfukqher4s1a4emgc23rm))/Pages/Cadastro/Certidoes/CertidaoSituacaoCadastral.aspx)
    - V – Comprovante de conta bancária (Pessoa Jurídica) – Banco, Agência, Conta Corrente e PIX;
    - VI – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União <https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj/consultar/resultado>
    - VII – Certidão FGTS (Consulta Regularidade do Empregador) <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
    - VIII – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual (caso a contratada tenha domicílio no Estado de São Paulo, esta deverá apresentar a Certidão de Regularidade quanto aos débitos tributários inscritos, bem como a Certidão de não inscritos da Dívida Ativa do Estado). <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>
    - IX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
    - X – Certidão de Falência Estadual (Certidão Estadual de Distribuições Cíveis). <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj?servico=810100> ou Certidão de Falência Federal - Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências E Recuperações Judiciais) 1ª e 2ª Instâncias. <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>
    - XI – Certidão Negativa do município em que a empresa é cadastrada. Para empresas de São Sebastião: [https://saosebastiao.iibr.com.br/pub/pub\\_dashboard.php#pub\\_certidao\\_debito\\$MjY2NkMzZmQ5OTUzYjk2NDZjODY5MTM3Zjk3MDdNamxoWTJOa016TXpabVE1T1RVellqazJORFpqT0RZNU1UTTNaamszTURjMU53PT0=\\$\\$li\\_57\\_2\\$\\$2](https://saosebastiao.iibr.com.br/pub/pub_dashboard.php#pub_certidao_debito$MjY2NkMzZmQ5OTUzYjk2NDZjODY5MTM3Zjk3MDdNamxoWTJOa016TXpabVE1T1RVellqazJORFpqT0RZNU1UTTNaamszTURjMU53PT0=$$li_57_2$$2)



XI – Declaração de Não Impedimento, anexo III;

## 6. DA SELEÇÃO

**6.1.** Será disponibilizada **01 (uma) vaga** para a função de **Diretor(a) Artístico(a) e Coreógrafo(a) Residente**, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

**6.2.** Os candidatos com inscrição habilitada e maior pontuado será convocado de forma virtual, em lista divulgada no site <http://www.fundass.com.br/>, e fixada no quadro de avisos gerais da Casa da Cultura e da sede administrativa da Fundass.

**6.3.** Os candidatos com a inscrição habilitada serão submetidos à etapa de avaliação documental, sendo a avaliação dos documentos, currículo e portfólio feito pela Comissão Interna de Avaliação de Documentos de Atividades Culturais da Fundass (**CIADAC**) e a avaliação da proposta pedagógica, da proposta do plano de trabalho e dos vídeos submetidos na inscrição pela Comissão de Seleção, formada por profissionais de notório saber artístico-cultural não residentes em São Sebastião, nomeada pelo Diretor Presidente da Fundass, doravante denominada **Comissão de Seleção**.

**6.4.** Os critérios utilizados pela Comissão de Avaliação de Documentos de Atividades Culturais da Fundass e Comissão de Seleção serão dispostos da seguinte maneira:

ITEM	NOTA	PESO
6.4.1. Currículo Artístico e Portfólio	0 a 10	3
6.4.2. Proposta Pedagógica	0 a 10	4
6.4.3. Análise de Vídeos	0 a 10	3

**6.4.1.1. Currículo e Portfólio:** O processo de seleção para a função de Diretor(a) Artístico(a) e Coreógrafo(a) Residente do Corpo Estável de Dança contemplará a análise da formação artístico-cultural do(a) candidato(a), bem como de sua trajetória profissional. Serão priorizados(as) os(as) profissionais que comprovarem experiência relevante na liderança de projetos artísticos de impacto, especialmente na direção de companhias ou grupos com reconhecimento nacional. Também serão valorizadas experiências de aperfeiçoamento profissional realizadas no Brasil e no exterior, assim como a participação em comissões avaliadoras e em processos seletivos voltados à escolha de bailarinos. A atuação como coreógrafo(a) será examinada com especial atenção, considerando o envolvimento na concepção, direção e desenvolvimento de obras coreográficas. Para fins de pontuação, serão considerados critérios como a projeção e o reconhecimento artístico do(a) candidato(a), incluindo indicações a prêmios, participação em publicações especializadas, bem como presença em entrevistas, reportagens e programas de rádio e televisão dedicados à área da dança.

**6.4.2.1. Proposta Pedagógica:** Será realizada a avaliação do perfil artístico-pedagógico do(a) candidato(a), considerando sua experiência na coordenação de projetos voltados à formação de bailarinos e na direção artística. Também será analisada a consistência das propostas apresentadas para o desenvolvimento e fortalecimento de um Corpo Estável de Dança com enfoque formativo. Para essa análise, serão considerados os seguintes critérios: coerência pedagógica, estrutura e clareza do plano de trabalho, aderência entre a experiência do(a) candidato(a) e a proposta apresentada, potencial de contribuição para o Corpo Estável de Dança, bem como o grau de inovação e a viabilidade de execução.

**6.4.3.1. Análise de Vídeos:** Os materiais audiovisuais enviados serão avaliados quanto à qualidade técnica, versatilidade e consistência artística do(a) candidato(a). Para essa análise, serão considerados os seguintes critérios: técnica corporal, entendida como domínio do corpo, precisão e qualidade do movimento; versatilidade, caracterizada pela capacidade de transitar entre diferentes linguagens e estilos; expressividade artística, relacionada à comunicação cênica e à transmissão de intencionalidade; e qualidade e coerência do material apresentado, observadas na organização, clareza e adequação dos conteúdos submetidos.

**6.5.** Cada critério será pontuado individualmente pelos membros da Comissão de Seleção e será calculada a média aritmética com os respectivos pesos para compor a Nota Final.

**6.6.** A Comissão de Seleção classificará os candidatos aprovados em ordem de pontuação final.

**6.7.** Se houver candidato em quantidade excedente, serão classificados por ordem de nota final e aguardarão em lista de espera, para o caso de abertura de novas vagas, vacância ou perda do direito de contratação pelo classificado.

**6.8.** Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, seguindo a ordem proposta: Maior pontuação no item Proposta; Maior pontuação obtida no item Currículo; Maior pontuação obtida no item Links de vídeo; Morador do município de São Sebastião/SP; e Ordem de inscrição, quando tecnicamente equivalentes.

## 7. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1.** Depois de publicado o Resultado Final e transcorridos todos os prazos determinados neste edital, serão iniciados os procedimentos necessários para conferir o pagamento à prestação dos serviços.

**7.2.** O profissional selecionado fará jus ao recebimento de um **montante total de até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, a ser pago em até **8 (oito) parcelas mensais** no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** cada, conforme Termo de Execução Cultural, condicionado ao envio da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica** e ao **Relatório de Execução do Objeto**, conforme cronograma definido pela Fundass.

**7.3.** O pagamento será liberado, definitivamente, pela Diretoria Requisitante após a conferência do setor solicitante que verificará a apresentação do Relatório de Execução do objeto.

**7.4.** A função exige o cumprimento de uma **carga horária semanal de 20 (vinte) horas**, sendo:

**7.4.1.** 12 (doze) horas destinadas a encontros presenciais com os bailarinos do Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião;

**7.4.2.** 08 (oito) horas destinadas ao planejamento, reuniões, estudo coreográfico, atividade administrativa e realização de ensaios extras, quando necessário.

**7.5.** Para além do previsto das atividades semanais, eventualmente, demais atividades poderão ocorrer, com comunicado prévio da Fundass, em dias, horários e locais diferenciados, incluindo sábados, domingos, feriados e datas comemorativas.

**7.6.** Os impostos e encargos serão retidos nos termos da legislação vigente;

**7.7.** As despesas decorrentes deste Edital de Chamamento Público correrão por conta da função programática: 13.392.00472.001000; e dotação orçamentária 33.90.39.99.

## 8. RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS RECURSOS

**8.1.** O interessado poderá recorrer da classificação, apresentando suas razões por escrito, no prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data da publicação do Resultado Provisório, observadas as seguintes determinações:

**8.1.1.** Caberão recurso para questões da documentação enviada.

**8.1.2.** O pedido de recurso deverá ser enviado exclusivamente por e-mail [selecao@fundass.com.br](mailto:selecao@fundass.com.br), ficando estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a CIADAC reconsiderá-lo ou não.

**8.2.** O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

**8.3.** Serão analisados somente os recursos enviados dentro do prazo estabelecido, motivados e não prolatórios.

**8.4.** A análise e a decisão dos recursos serão registradas em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Execução Cultural, pela CIADAC.

## 9. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

**9.1.** O Resultado Final do Edital de Chamamento Público - Execução Cultural e a Homologação serão publicados no site [www.fundass.com.br](http://www.fundass.com.br) no **dia 13 de abril de 2026**.

## 10. DA CONVOCAÇÃO

**10.1.** O Diretor artístico e coreógrafo residente vencedor, será convocado por meio de publicação no site oficial da Fundass para apresentação de documentação obrigatória para assinatura do Termo de Execução Cultural.

**10.2.** Para habilitação, o proponente deverá apresentar documentação obrigatória prevista por este Edital e atestar a regularidade jurídica, fiscal e tributária do artista/grupo (lista do Item 13.6).

**10.3.** A convocação se dará junto a Homologação, **dia 13 de abril de 2026**, chamando o melhor classificado.

**10.4.** O convocado deverá enviar a documentação obrigatória para o e-mail [selecao@fundass.com.br](mailto:selecao@fundass.com.br), no período de 03 (três) dias úteis a partir da publicação da convocação.

**10.5.** A análise dos documentos de habilitação será realizada entre **os dias 13 e 17 de abril de 2026**, pela CIADAC.

**10.6.** São documentos obrigatórios para habilitação do convocado:

**10.6.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou estatuto ou contrato social devidamente registrado (em se tratando de sociedade comercial) ou inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria (em se tratando de sociedade civil).

**10.6.2.** Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

**10.6.3.** Comprovante de dados bancários registrados no CNPJ.

**10.6.4.** Comprovante de endereço em nome do representante legal ou documento comprobatório de residência (ex: contrato de locação), e dados bancários pessoa jurídica.

**10.6.5.** Cópia do RG e CPF do representante da pessoa jurídica.

**10.6.6.** Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município de sede ou domicílio.

**10.6.7.** Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, pelo link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>.

**10.6.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), pelo link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

## 11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

**11.1.** Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital.

**11.2.** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundass, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

## 12. DO CRONOGRAMA

**12.1.** Período de inscrições online no Chamamento: 24 de março de 2026 até às 23h59 do dia 05 de abril de 2026.

**12.2.** Período de seleção e avaliação dos candidatos: 06 a 08 de abril de 2026.

**12.3.** Previsão para publicação do resultado: 09 de abril de 2026.

**12.4.** Período recursal e saneamento de documentações: 10 a 12 de abril de 2026.

**12.5.** Previsão para publicação do resultado final: 13 de abril de 2026.

**12.6.** Previsão para período de envio dos documentos: 13 a 15 de abril de 2026.

**12.7.** Previsão de Início das atividades: 27 de abril de 2026.

**12.8.** Previsão de Vigência da Contratação: 27 de abril a 24 de dezembro de 2026.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas na Casa da Cultura de São Sebastião, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, ou pelo telefone (12) 3892-4604, exclusivamente no período de inscrição estabelecido neste Edital.

**13.2.** Não poderão se inscrever os membros que compõem a Comissão Interna de Seleção, assim como os integrantes da estrutura organizacional da Fundass e da Prefeitura de São Sebastião, em atendimento ao disposto no Artigo 22 da Lei Complementar nº 146/2011.

**13.3.** A simples participação implicará na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

**13.4.** Nenhuma indenização será devida aos inscritos por suas participações no processo de seleção descrito neste Edital.

**13.5.** O Edital estará disponível no Quadro de Avisos Gerais da Fundass, da Casa da Cultura de São Sebastião e no site [www.fundass.com.br](http://www.fundass.com.br), e no Diário Oficial do Município de São Sebastião, para ciência dos interessados.

**13.6.** Fica estabelecido que profissional inscrito isenta a Fundass de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais, como diárias, alimentação, transporte entre outras, referentes à contemplação deste edital.

**13.7.** O benefício que trata este edital não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a Fundass e a Administração Pública Municipal e nem qualquer outro direito de ordem contratual ou patrimonial.

**13.8.** As despesas decorrentes deste edital ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**13.9.** Caso não existam dotações orçamentárias e financeiras para sua aplicação, ou em caso de imprevistos como greve, tumulto generalizado ou qualquer fator social, da área de saúde, acidentes ou fatalidades causadas por fenômenos da natureza, epidemias, pandemias, que venham colocar em risco as atividades ou seus participantes, caberá exclusivamente à Fundass definir sobre o cancelamento da realização das atividades, ficando a Fundação e a Prefeitura de São Sebastião livres de qualquer responsabilidade ou ônus.

**13.10.** O profissional selecionado autoriza também o uso de sua imagem em fotos ou filmes, sem finalidade comercial, para divulgação das suas atividades culturais e em eventos da Fundass e da Prefeitura Municipal de São Sebastião.

**13.11.** Fica igualmente convencionado que o profissional selecionado autoriza, em caráter permanente, desde já, o uso de fotos por ele obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas a sua imagem pela Fundass, com a finalidade de divulgação das atividades, dos projetos e programas.

**13.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundass.

São Sebastião, 24 de março de 2026.

**CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO**

Diretor Presidente

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna



## CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

PAIA Nº: 11/2026 – Processo Administrativo: 038/2026

Assunto: Alegações Finais - Procedimento Administrativo para Apuração de Possível Infração Administrativa

Ao Sr. Raimundo Mileo Gomes,

Representante legal da URSA COMERCIAL LTDA.

Considerando a participação da empresa no Pregão Eletrônico nº 12/2024, promovido pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, bem como o teor do Memorando nº 6.751/2025, que noticia a não apresentação, pela licitante, da documentação de habilitação, proposta readequada e catálogo no prazo legal, e tendo em vista que a Comissão de Processamento de Processos Sancionatórios, regularmente constituída por meio da Portaria nº 272/2025, é a autoridade competente para condução dos trabalhos, comunicamos a abertura de prazo para Alegações Finais com a finalidade de subsidiar a decisão final da comissão acerca da eventual infração administrativa as quais foram evidenciadas pelos fatos anexos.

Considera-se Vossa Senhoria CITADO, para todos os efeitos legais, devendo apresentar, caso tenha interesse, ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da ciência deste documento.

Este procedimento tem por objetivo assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme garantido pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e pelo artigo 137 da Lei nº 14.133/21. Para tanto, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por meio de procurador, bem como:

- Produzir provas e contraprovas;
- Arrolar e reinquirir testemunhas;
- Formular quesitos, caso haja perícia.

Em anexo, segue a cópia integral do processo administrativo sancionatório para que Vossa Senhoria tenha pleno conhecimento do teor e dos fatos imputados. Ressalta-se que é assegurado o direito de vista aos autos a qualquer momento, mediante solicitação pelos seguintes meios:

- E-mail: [processosancionatorio.fspss@gmail.com](mailto:processosancionatorio.fspss@gmail.com);
- Ferramenta 1Doc;
- Presencialmente, na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, das 08h às 16h, em dias úteis.

As alegações poderão ser protocolada pelos mesmos canais acima mencionados.

### Dispositivos supostamente infringidos:

Verifica-se, em análise preliminar, a inobservância do item 3. do Edital que estabelecem o dever do licitante de apresentar tempestivamente a documentação de habilitação, proposta e catálogo exigida no certame e por sua vez o cometimento das infrações descritas nos itens 11.1.1. e 11.1.2.1. do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024, que versam acerca do dever do licitante de apresentar tempestivamente a documentação de habilitação, proposta e catálogo exigidos no certame, em conformidade com as disposições editalícias e legais pertinentes. Ainda, conduta descrita no Memorando nº 6.751/2025, consubstanciada na não apresentação da documentação de habilitação, proposta e catálogo no prazo legal, configura, em tese, a infração administrativa prevista no artigo 155, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o licitante será responsabilizado quando deixar de entregar documentação exigida no procedimento licitatório.

Nos termos do artigo 156, inciso III, c.c. §4º e §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tal infração sujeita o responsável à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de três anos, podendo, ainda, ser aplicada cumulativamente a sanção de multa, quando as circunstâncias do caso concreto assim justificarem.

Cumprir salientar que a observância às regras editalícias constitui elemento essencial à legalidade, isonomia e segurança jurídica do certame, sendo o descumprimento de obrigação expressamente prevista no edital fato que, ainda que em tese, atenta contra a lisura e a regularidade do procedimento licitatório.

Ademais, nos termos dos artigos 108 e 111 do Decreto Municipal nº 9.136/2023, bem como em conformidade com o Regulamento Interno de Processos Sancionatórios da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, a apuração da conduta deverá ocorrer mediante processo administrativo sancionatório próprio, assegurando-se à parte interessada o direito ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública.

Diante de tais fundamentos, impõe-se a formalização do presente feito para a verificação dos fatos relatados e eventual responsabilização administrativa, observando-se integralmente as garantias legais e constitucionais aplicáveis.

30 (trinta) de março de 2026.

## COMISSÃO DE PROCESSAMENTO DE PROCESSOS SANCIONATÓRIOS

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

(Assinado Digitalmente)

## DECRETO Nº 10025/2026

“Prorroga-se o prazo de vigência da Lei nº 3.166/2025”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal nº 3.166, de 24 de novembro de 2025 que “Dispõe sobre a concessão de desconto ao percentual previsto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.511/2017”;

Considerando também que o prazo para o referido desconto se finda em 31/03/2026, é que:

### DECRETA

Artigo 1º- Prorroga-se por 30 (trinta) dias o prazo de vigência da Lei nº 3.166/2025, concedendo o desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da alienação onerosa que trata o § 2º do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.511/2017.

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 31 de março de 2026.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO  
Prefeito

## DECRETO Nº 10026/2026

“Dispõe sobre oficialização da via pública Passagem da Rua Vale Verde, localizada no bairro do Jaraguá.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de estender os serviços públicos essenciais na via habitada e, que só é possível com a oficialização da via, é que:

### DECRETA

Artigo 1º- Fica oficialmente integrada ao sistema público viário do Município a seguinte via pública “Passagem da Rua Vale Verde”, no bairro Jaraguá, que assim se descreve e caracteriza:

#### Passagem da Rua Vale Verde – Memorial Descritivo

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, situado à 33,38 metros da esquina entre a as Ruas Carreador da Enseada e Rua Vale Verde, com coordenadas N=7.376.057,45m e E=454.852,95m; deste segue com azimute de 179°29'17" e distância de 6,20m, até atingir o ponto V2, de coordenadas N 7.376.051,25m e E 454.853,00m; deste segue com azimute de 272°07'48" e distância de 30,44m, até atingir o ponto V3, de coordenadas N 7.376.052,38m e E 454.822,59m; deste segue com azimute de 273°00'26" e distância de 73,39m, até atingir o ponto V4, de coordenadas N 7.376.056,23m e E 454.749,29m; deste segue com azimute de 1°13'20" e distância de 5,17m, até atingir o ponto V5, de coordenadas N 7.376.061,40m e E 454.749,40m; deste segue com azimute de 92°46'32" e distância de 42,88m, até atingir o ponto V6, de coordenadas N 7.376.059,33m e E 454.792,23m; deste segue com azimute de 93°04'21" e distância de 35,31m, até atingir o ponto V7, de coordenadas N 7.376.057,43m e E 454.827,49m; deste segue com azimute de 89°57'34" e distância de 25,45m, até atingir o ponto V1, de coordenadas N 7.376.057,45m e E 454.852,95m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM – SIRGAS 2000. Confinam uma área de 559,19m² (Quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados e dezenove decímetros quadrados).

Artigo 2º- A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, providenciará o emplacamento da via pública.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 31 de março de 2026.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO  
Prefeito

## DECRETO Nº 10027/2026

“Dispõe sobre a alteração na composição do Conselho Municipal de Saúde - COMUS”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a necessidade de atualização da composição paritária do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2026/2027;

Considerando, as indicações oficiais recebida através do ofício COMUS nº 09/2026 pelas entidades representativas dos segmentos de Governo, prestadores de serviços, trabalhadores e usuários do SUS, é que:

### DECRETA

Artigo 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Saúde – COMUS, Biênio 2026/2027, nomeando-se os representantes abaixo indicados:

#### I- DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO

Secretaria da Saúde indicados pelo Secretário da Saúde  
Membro Titular: Laysa Christina Pires do Nascimento  
Membro Suplente: Dilmara Oliveira Abreu  
Membro Titular: Letícia Henrique Santos  
Membro Suplente: Carla Brasil de Oliveira  
Membro Titular: Ivan Lins de Sousa Carvalho  
Membro Suplente: Mara Cristina Siegrist  
Membro Titular: Fernanda Carolina Souza Lima Paluri Cunha  
Membro Suplente: Willians Alves Santana

#### II- DOS REPRESENTANTES PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE

Irmandade Santa Casa Coração de Jesus  
Membro Titular: Ana Maria Batelochi  
Membro Suplente: Gustavo Barboni de Freitas  
III- DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

SESAU – Secretaria de Saúde de São Sebastião  
Membro Titular: Paulo Roberto Cosenza  
Membro Suplente: Aline Martins da Silva

FSPSS – Fundação de Saúde Pública de São Sebastião  
Membro Titular: Carlos Eduardo Mackevicius  
Membro Suplente: Girley Oliveira dos Santos



SINDSERV – Sindicato dos Servidores Públicos de São Sebastião

Membro Titular: Maria Sonete de Abreu Silva

Membro Suplente: Angélica Garcia dos Santos

AMESSI – Associação Médica de São Sebastião e Ilhabela

Membro Titular: Sérgio Luiz Jeremias Junior

Membro Suplente: Lucas Faria de Souza Campos

Irmandade Santa Casa Coração de Jesus

Membro Titular: Geilza Aparecida da Silva Campos

Membro Suplente: Daniel da Silva Lima Faria

#### IV- DOS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

AMOVILA – Associação de Moradores da Vila do Sahy

Membro Titular: Leideclere Siqueira da Silva

Membro Suplente: Maria do Carmo da Silva Santos

INTEGRA – Associação de Apoio e Atendimento ao Autista

Membro Titular: Monica Cristina de Paula

Membro Suplente: Soane de Souza Lopes

AEAT – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Técnicos de São Sebastião

Membro Titular: Cesar Augusto de Almeida de Sant'anna

Membro Suplente: Oscar Júlio da Silveira Júnior

APAE de São Sebastião:

Membro Titular: Elisabete de Lima Ferreira

Membro Suplente: Juliana Medeiros Ferreira Prado

APMHBR – Associação de Pousadas, Hotéis, Bares e Restaurantes de Maresias

Membro Titular: Moises de Jesus Almeida Rocha

Membro Suplente: Sebastião de Souza Junior

FABPCA – Federação da Associações de Bairro Pró-Costa Atlântica

Membro Titular: Viviane Moura Snodgrass.

Membro Suplente: Bernardina Elisabeth Orange D'Agostini

SAPEQUE – Associação Amigos de Toque Toque Pequeno

Membro Titular: Sócrates Barranco de Matos

Membro Suplente: Bruno Lopes de Passos

Lar Vicentino São Sebastião

Membro Titular: Danila Carvalho de Santana Caruzzo

Membro Suplente: Sharon Bijos Correa de Moraes

SINDPETRO – Sindicato dos Petroleiros do Litoral Paulista

Membro Titular: Douglas Alberto Braga

Membro Suplente: Marcelo Pereira Azevedo

SOMAR – Associação de Amigos da Praia de Maresias

Membro Titular: Denise Cesar

Membro Suplente: Tatiana Benassi Felix

Artigo 2º- Os membros nomeados por este Decreto exercerão mandato gratuito, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2026.

São Sebastião, 31 de março de 2026.

**REINALDO ALVES MOREIRA FILHO**

Prefeito

#### DECRETO Nº 10028/2026

**“Institui a Computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da educação básica no âmbito do Município de São Sebastião e dá outras providências”.**

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que normas educacionais devem ser construídas de forma democrática;

Considerando a Resolução CNE nº 1, de 4 de outubro de 2022, que estabelece as normas sobre Computação na Educação Básica, como complemento à BNCC;

Considerando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pelo Ministério da Educação;

Considerando a importância da formação digital, do pensamento crítico e da cultura tecnológica para o desenvolvimento integral dos estudantes;

Considerando a necessidade de orientar a implementação da computação como eixo formativo na Educação Básica;

Considerando a necessidade de garantir aos estudantes sebastianenses uma formação integral, alinhada aos desafios do século XXI e ao uso ético e crítico das tecnologias digitais, é que:

#### DECRETA

Artigo 1º- Fica instituída a Computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da educação básica do Município de São Sebastião, que deverá ser incorporado nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 2º- A implementação da Computação tem como objetivos:

I- formar estudantes capazes de resolver problemas;

II- desenvolver o uso consciente da tecnologia;

III- estimular o pensamento crítico;

IV- promover a criação de soluções digitais, e não apenas o consumo de tecnologia.

Artigo 3º- A implementação da Computação como conteúdo curricular complementar se aplica às seguintes etapas ofertadas pela rede municipal: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Artigo 4º- Para fins de organização didático-pedagógica e em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a Resolução CNE nº 1/2022, os conteúdos de Computação serão estruturados a partir dos seguintes eixos para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA.

I- Pensamento Computacional: visa desenvolver nos estudantes a capacidade de:

a) resolver problemas de forma organizada e sequencial;

b) criar estratégias para solução de desafios;

c) organizar ideias;

d) pensar de forma lógica e estruturada.

II- Mundo Digital: pretende oportunizar momentos para:

a) compreensão do funcionamento de dispositivos eletrônicos e digitais, suas interfaces e formas de interação, reconhecendo o papel dessas tecnologias no cotidiano e nos processos de comunicação e expressão.

III- Cultura Digital: tem como finalidade promover:

a) o uso responsável da tecnologia;

b) a compreensão sobre segurança na internet;

c) a ética no uso das redes digitais;

d) o combate à desinformação e às *fake news*.

IV- Tecnologia Digital: busca desenvolver:

a) o uso de aplicativos e ferramentas digitais;

b) noções básicas de programação;

c) a criação de conteúdos digitais.

Artigo 5º- Na Educação Infantil, o trabalho com Computação deverá contemplar os seguintes eixos:

I- reconhecimento e classificação de padrões, agrupando objetos por critérios como quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento;

II- exploração de diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais;

III- criação e teste de algoritmos de forma lúdica, com objetos e movimentos corporais;

IV- resolução de problemas por decomposição em etapas e reconhecimento de padrões reutilizáveis.

Artigo 6º- No Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA, deverão ser desenvolvidas as seguintes competências relacionadas à Computação:

I- compreensão da computação como área do conhecimento com impacto social, cultural, ambiental e ético;

II- análise crítica de artefatos computacionais e seus efeitos na sociedade;

III- comunicação por meio de diferentes linguagens e tecnologias computacionais;

III- comunicação de princípios computacionais na resolução de problemas reais;

IV- aplicação de princípios computacionais na resolução de problemas reais;

V- avaliação dos processos e soluções computacionais com base em argumentos fundamentados;

VI- desenvolvimento de projetos interdisciplinares e significativos, com uso de técnicas e ferramentas da Computação;

VII- atuação responsável e ética no uso de tecnologias, com valorização da diversidade e da cidadania digital.

Artigo 7º- Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I- orientar as unidades escolares quanto à aplicação da Computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

II- promover formação continuada para os profissionais da educação;

III- incentivar projetos e práticas pedagógicas voltadas à cultura digital;

IV- acompanhar e avaliar a implementação das diretrizes;

V- atualizar seus Projetos Políticos-Pedagógicos, incorporando a Computação às propostas curriculares e às práticas pedagógicas.

§ 1º- Compete às escolas:

a) atualizar seus Projetos Políticos-Pedagógicos, incorporando a Computação às propostas curriculares e às práticas pedagógicas.

§ 2º- Compete aos professores:

I- participar das formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas escolas;

II- implementar os conteúdos de Computação de forma integrada ao currículo, em consonância com as orientações da política educacional municipal.

Artigo 8º- A Secretaria Municipal da Educação poderá expedir normas complementares à execução deste Decreto.

Artigo 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 31 de março de 2026.

**REINALDO ALVES MOREIRA FILHO**

Prefeito

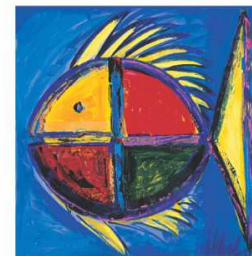
#### DECRETO Nº 10029/2026

**“Dispõe sobre oficialização da via pública Travessa Gildete do Nascimento, bairro Olaria.”**

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de estender os serviços públicos essenciais na via habitada e, que só é possível com a oficialização da via, é que:

#### DECRETA



Artigo 1º- Fica oficialmente integrada ao sistema público viário do Município a seguinte via pública "Travessa Gildete do Nascimento", no bairro Olaria, que assim se descreve e caracteriza:

#### Travessa Gildete do Nascimento – Memorial Descritivo

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, situado à 13,00 metros da esquina entre a as Ruas Mario de Souza Prado e Rua Olaria, com coordenadas N=7.367.268,96m e E=457.664,14m; deste segue com azimute de 143°49'15" e distância de 7,60m , até atingir o ponto V2, de coordenadas N 7.367.269,75m e E 457.654,55m; deste segue com azimute de 20°18'49" e distância de 2,96m, até atingir o ponto V3, de coordenadas N 7.367.272,52m e E 457.655,58m; deste segue com azimute de 351°11'44" e distância de 5,15m, até atingir o ponto V4, de coordenadas N 7.367.277,62m e E 457.654,79m; deste segue com azimute de 315°37'31" e distância de 11,86m, até atingir o ponto V5, de coordenadas N 7.367.286,09m e E 457.646,50m; deste segue com azimute de 320°22'32" e distância de 5,43m, até atingir o ponto V6, de coordenadas N 7.367.290,27m e E 457.643,04m; deste segue com azimute de 315°48'16" e distância de 10,98m, até atingir o ponto V7, de coordenadas N 7.367.298,14m e E 457.635,39m; deste segue com azimute de 302°27'06" e distância de 14,35m, até atingir o ponto V8, de coordenadas N 7.367.305,84m e E 457.623,28m; deste segue com azimute de 315°21'59" e distância de 7,74m, até atingir o ponto V9, de coordenadas N 7.367.311,35m e E 457.617,84m; deste segue com azimute de 337°30'08" e distância de 2,78m, até atingir o ponto V10, de coordenadas N 7.367.313,92m e E 457.616,78m; deste segue com azimute de 44°38'21" e distância de 5,98m, até atingir o ponto V11, de coordenadas N 7.367.318,18m e E 457.620,98m; deste segue com azimute de 123°04'34" e distância de 6,32m, até atingir o ponto V12, de coordenadas N 7.367.314,73m e E 457.626,28m; deste segue com azimute de 212°51'39" e distância de 2,36m, até atingir o ponto V13, de coordenadas N 7.367.312,75m e E 457.625,00m; deste segue com azimute de 132°37'30" e distância de 17,93m, até atingir o ponto V14, de coordenadas N 7.367.300,60m e E 457.638,20m; deste segue com azimute de 138°07'19" e distância de 10,76m, até atingir o ponto V15, de coordenadas N 7.367.292,59m e E 457.645,38m; deste segue com azimute de 109°14'35" e distância de 11,59m até atingir o ponto V16, de coordenadas N 7.367.288,77m e E 457.656,33m; deste segue com azimute de 187°24'05" e distância de 2,55m, até atingir o ponto V17, de coordenadas N 7.367.286,24m e E 457.656,00m; deste segue com azimute de 154°46'14" e distância de 19,11m, até atingir o ponto V1, de coordenadas N 7.367.268,96m e E 457.664,14m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM – SIRGAS 2000. Confinam uma área de 355,51m² (Trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados).

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, providenciara o emplacamento da via pública.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 31 de março de 2026.

**REINALDO ALVES MOREIRA FILHO**  
Prefeito

#### BALANÇO FINANCEIRO

Página 1 de 3

R\$ 1,00

Município: SÃO SEBASTIÃO  
Estado de São Paulo  
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025  
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

	Nota	INGRESSOS	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>		<b>2.007.885.938,19</b>	<b>1.665.062.087,92</b>
Receitas Correntes		2.016.143.661,57	1.613.825.507,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		573.615.295,52	578.179.085,77
Contribuições		57.159.610,40	63.241.582,08
Receita Patrimonial		179.034.121,87	106.725.035,14
Receita de Serviços		38.232.652,53	36.080.649,26
Transferências Correntes		791.118.084,02	800.534.306,91
Outras Receitas Correntes		376.983.897,23	29.064.848,78
(-)Deduções da Receita		(87.078.832,26)	(79.749.627,09)
Restituição de Receita		(1.871.974,09)	(384.130,44)
Descontos Concedidos		(46.783.894,57)	(46.132.904,24)
Dedução para o Fundeb		(37.147.126,83)	(33.125.615,39)
Retificação		(1.275.836,77)	(106.977,02)
Receitas de Capital		9.443.801,91	33.045.947,46
Operações de Crédito		0,00	31.444.495,21
Alienação de Bens		1.904.620,00	0,00
Amortização de Empréstimos		1.219,89	1.452,25
Transferências de Capital		7.537.962,02	1.600.000,00
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Receitas Correntes - Intraorçamentária		69.377.306,97	97.940.259,61
Contribuições		63.806.365,65	71.464.937,70
Receita de Serviços		5.570.941,32	4.665.321,91
Outras Receitas Correntes		0,00	21.810.000,00
(-)Deduções da Receita		0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>		<b>133.676.273,76</b>	<b>152.058.122,94</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		130.545.346,97	140.167.630,40
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		3.130.926,79	11.520.492,54
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	370.000,00
<b>Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)</b>		<b>327.541.396,17</b>	<b>429.106.668,53</b>
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		327.541.396,17	429.106.668,53
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (IV)</b>		<b>695.822.898,80</b>	<b>805.027.031,84</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		134.902.304,85	196.231.379,61
Inscrição de Restos a Pagar Processados		134.169.419,89	83.863.152,98
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		272.047.831,01	286.944.469,51
Outros Recebimentos Extraorçamentários		154.703.343,05	237.988.029,74
<b>Saldo do Período Anterior (V)</b>		<b>208.643.836,16</b>	<b>841.616.992,84</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		208.368.716,34	841.380.060,97
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		275.119,82	236.720,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	211,87

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 31/Mar/2026, 09h e 05m.

#### BALANÇO FINANCEIRO

Página 2 de 3

R\$ 1,00

Município: SÃO SEBASTIÃO  
Estado de São Paulo  
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025  
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

<b>TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)</b>	<b>3.373.570.343,08</b>	<b>3.892.870.904,07</b>
-------------------------------------	-------------------------	-------------------------

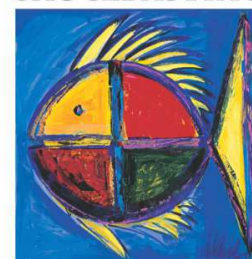
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 31/Mar/2026, 09h e 05m.

# DOEM SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

EDIÇÃO 2194 - ANO 9 - 31/03/2026

SÃO SEBASTIÃO



SP - BRASIL

## BALANÇO FINANCEIRO

Página 3 de 3

R\$ 1,00

Município: SÃO SEBASTIÃO  
Estado de São Paulo  
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025  
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício 2025	
		Atual	Anterior
<b>Despesa Orçamentária (VII)</b>		<b>1.914.475.789,14</b>	<b>2.275.810.682,34</b>
Despesas Por Função		1.914.475.789,14	2.275.810.682,34
Legislativa		27.959.680,83	25.384.114,76
Saúde		387.122.796,98	416.167.332,62
Educação		370.895.808,44	446.322.823,30
Cultura		18.876.502,45	25.234.933,17
Direitos da Cidadania		5.828.162,06	9.298.581,85
Urbanismo		216.189.223,00	575.392.291,64
Gestão Ambiental		11.295.640,78	10.674.874,12
Comércio e Serviços		28.975.632,72	67.039.352,78
Desporto e Lazer		17.208.748,27	29.573.371,55
Encargos Especiais		48.057.324,06	43.855.469,51
Essencial à Justiça		221.073.817,12	39.161.545,86
Administração		166.536.729,70	182.185.531,20
Segurança Pública		138.151.166,63	157.322.646,76
Assistência Social		45.837.295,88	65.593.826,78
Previdência Social		210.467.260,22	182.603.986,44
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</b>		<b>138.149.366,90</b>	<b>151.684.780,63</b>
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		130.774.568,71	140.340.733,96
Transferências Concedidas - Independente de Execução Orçamentária		7.374.798,19	11.344.046,67
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
<b>Outras Movimentações Financeiras (IX)</b>		<b>332.316.535,79</b>	<b>461.867.031,51</b>
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		332.316.535,79	461.867.031,51
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários (X)</b>		<b>572.474.361,96</b>	<b>794.864.573,43</b>
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		88.811.060,62	209.196.477,07
Pagamento de Restos a Pagar Processados		67.204.584,95	45.235.973,45
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		315.742.438,00	334.347.148,86
Outros Pagamentos Extraorçamentários		100.716.278,39	206.084.974,05
<b>Saldo do Período Atual (XI)</b>		<b>416.154.289,29</b>	<b>208.643.836,16</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		416.127.413,33	208.368.716,34
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		26.875,96	275.119,82
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
<b>TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)</b>		<b>3.373.570.343,08</b>	<b>3.892.870.904,07</b>

São Sebastião - SP, 31 de dezembro de 2025

REINALDO ALVES MEIREIRA FILHO  
CPF 369.479.818-82  
Prefeito Municipal

LUIS ANTONIO FIGUEIREDO JUNIOR  
CPF 127.084.228-27  
Secretário da Fazenda

DESSICA FREITAS DE BARROS GOMES  
CRC 189264171/O - 7  
Diretora Financeira

ERNESTO DONISETTI AP. SILVA  
CRC 189189443/O - 5  
Contador

## BALANÇO PATRIMONIAL

Página 1 de 2

R\$ 1,00

Município: SÃO SEBASTIÃO  
Estado de São Paulo  
Período: 01/01/2025 AM 31/12/2025  
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota	Exercício 2025	
		Atual	Anterior
<b>ATIVO</b>			
<b>Ativo Circulante</b>			
Total Ativo Circulante		828.084.551,51	734.411.501,27
Caixa e Equivalentes de Caixa		416.154.289,29	208.643.836,16
Créditos a Curto Prazo		164.243.509,62	154.163.247,51
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		209.170.101,63	343.878.517,21
Estoques		38.496.375,97	27.725.625,39
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variáveis Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente		275,00	275,00
<b>Ativo Não Circulante</b>			
Total do Ativo Não Circulante		3.666.489.652,81	3.272.870.599,07
Ativo Realizável a Longo Prazo		2.301.720.743,69	2.009.026.382,99
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		1.364.768.909,12	1.263.844.216,08
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>4.494.554.204,32</b>	<b>4.007.282.100,34</b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
<b>Passivo Circulante</b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		147.042.470,37	98.674.419,92
Emprestimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		171.045.958,50	83.428.267,47
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	562.433,84
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		7.047,56	7.047,56
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		39.219.530,44	39.020.972,12
Total do Passivo Circulante		357.315.006,87	221.693.140,91
<b>Passivo Não Circulante</b>			
Total do Passivo Não Circulante		2.104.078.220,78	2.783.508.846,84
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		8.501.369,59	31.369.919,70
Emprestimos e Financiamentos a Longo Prazo		126.107.234,67	152.104.835,59
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		1.902.118.233,64	2.543.159.920,55
Demais Obrigações a Longo Prazo		67.351.382,86	56.874.371,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<b>Patrimônio Líquido</b>			
Total do Patrimônio Líquido		2.033.160.976,69	1.002.080.112,59
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		2.033.160.976,69	1.002.080.112,59
(-) Ações/Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>4.494.554.204,32</b>	<b>4.007.282.100,34</b>

Fonte: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 31/Mar/2026, 14h e 07m.

Data de disponibilização: 31/03/2026 | Data de publicação: 01/04/2026

**EXPEDIENTE:** O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo / Departamento de Comunicação



**São Sebastião**  
GOVERNO MUNICIPAL

Veículo de Imprensa Oficial, autorizado pela Lei nº 2436/2017  
Jornalista Responsável: Adelson Pimenta - MTB: 64.760/SP  
[www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CORTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/ADEE-FD13-4B84-8667> e informe o código ADEE-FD13-4B84-8667



# DOEM

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

# SÃO SEBASTIÃO

EDIÇÃO 2194 - ANO 9 - 31/03/2026

SÃO SEBASTIÃO



SP - BRASIL

## BALANÇO PATRIMONIAL

Página 2 de 2

Município: SÃO SEBASTIÃO  
Estado de São Paulo  
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025  
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

SÃO SEBASTIÃO - Estado de São Paulo  
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES  
(LEI Nº 4.320/64)

ATIVO (I)	Nota	Exercício: 2025	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Financeiro		1.047.907.182,30	1.001.056.943,11
Ativo Permanente		3.446.647.022,02	3.006.225.157,23
<b>Total do Ativo</b>		<b>4.494.554.204,32</b>	<b>4.007.282.100,34</b>
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		421.609.253,96	391.136.930,46
Passivo Permanente		2.216.750.059,69	2.852.117.781,79
<b>Total do Passivo</b>		<b>2.638.449.313,65</b>	<b>3.243.254.712,25</b>
<b>Saldo Patrimonial (I - II)</b>		<b>1.856.104.890,67</b>	<b>764.027.388,09</b>

SÃO SEBASTIÃO - Estado de São Paulo  
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO  
(LEI Nº 4.320/64)

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Nota	Exercício: 2025	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Condições e outros instrumentos congêneros		1.392.000,00	1.392.000,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		51.755.287,61	51.755.287,61
<b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>		<b>53.147.287,61</b>	<b>53.147.287,61</b>
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações condicionadas e outros instrumentos congêneros		157.211.270,58	111.230.688,19
Obrigações contratuais		570.600.601,39	623.475.509,45
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
<b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>		<b>727.811.871,97</b>	<b>734.706.197,64</b>

SÃO SEBASTIÃO - Estado de São Paulo  
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO  
(LEI Nº 4.320/1964)

FONTE DE RECURSOS	Nota	Exercício: 2025	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
1 Tesouro		(1.717.062.064,67)	(1.341.345.209,38)
2 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		(318.850.635,21)	(238.132.833,86)
3 Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa-Vinculados		743.406,98	187.569,57
4 Recursos Próprios da Administração Indireta		(223.547.224,02)	(79.179.045,09)
5 Transferências e Convênios Federais-Vinculados		(24.374.841,30)	(19.040.449,50)
6 Outras Fontes de Recursos		8.092.262,03	1.706.726,63
7 Operações de Crédito		(44.943.636,03)	(41.176.733,79)
8 Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal		(8.673.256,60)	(6.675.611,87)
9 Recursos Extrabudjetários		(42.677.538,31)	(50.251.152,27)
10 Tesouro - Exercícios Anteriores		1.587.087.942,86	1.097.407.262,19
11 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados - Exercícios Anteriores		378.487.260,38	255.011.265,30
12 Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa-Vinculados - Exercícios Anteriores		9.043.901,26	8.856.341,69
13 Recursos Próprios da Administração Indireta - Exercícios Anteriores		813.860.367,39	823.653.312,58
14 Transferências e Convênios Federais-Vinculados - Exercícios Anteriores		43.969.729,90	39.751.813,10
15 Outras Fontes de Recursos - Exercícios Anteriores		17.935.879,15	13.855.497,90
16 Operações de Crédito - Exercícios Anteriores		149.117.294,53	145.291.269,45
Superávit/Déficit do Exercício		626.207.928,34	609.920.012,65

Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas intra OFSS.

São Sebastião - SP, 31 de dezembro de 2025

BERNARDO ALVES MENEZES FILHO CPF 349.419.818-83 Prefeito Municipal  
 LUIZ ANTONIO FLORENTINO JUNIOR CPF 127.064.239-27 Secretário da Fazenda  
 FERNANDA FREITAS DE BARROS GEMES CRC 187264171/O - 7 Diretora Financeira  
 EDUARDO DOMESTITI AP. SILVA CRC 187189469/O - 8 Contador

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Página 2 de 3

Município: SÃO SEBASTIÃO  
Estado de São Paulo  
Período: Exercício de 2025  
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

	Dotação Inicial (a)	Dotação Atualizada (b)	Despesas Empenhadas (c)	Despesas Liquidadas (d)	Despesas Pagas (e)	Saldo da Dotação (f) = (a-b)
Despesas Correntes (VII)	1.423.451.588,00	1.879.491.916,22	1.730.235.999,38	1.813.418.352,99	1.518.487.411,59	148.256.516,94
Despesas de Capital (IX)	242.415.000,00	197.422.270,31	111.274.146,94	93.188.614,60	62.681.968,92	86.148.123,37
Reserva de Contingência (X)	6.000.000,00	-	-	-	-	6.000.000,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)</b>	<b>1.671.866.500,00</b>	<b>2.076.914.186,53</b>	<b>1.841.509.246,32</b>	<b>1.706.606.967,59</b>	<b>1.581.089.240,51</b>	<b>235.404.940,21</b>
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)</b>	<b>1.671.866.500,00</b>	<b>2.076.914.186,53</b>	<b>1.841.509.246,32</b>	<b>1.706.606.967,59</b>	<b>1.581.089.240,51</b>	<b>235.404.940,21</b>
Superávit (XIV)	-	-	-	-	96.999.384,00	-
<b>TOTAL (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>1.671.866.500,00</b>	<b>2.076.914.186,53</b>	<b>1.841.509.246,32</b>	<b>1.706.606.967,59</b>	<b>1.581.089.240,51</b>	<b>138.405.555,31</b>
Reserva do RPPS (XVI)	10.000.000,00	10.000.000,00	-	-	-	10.000.000,00

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 31/Mar/2026, 14h e 05m.

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Página 3 de 3

Município: SÃO SEBASTIÃO  
Estado de São Paulo  
Período: Exercício de 2025  
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
Despesas Correntes (I)	2.951.953,38	91.100.348,67	59.475.149,19	53.845.740,40	25.542.036,26	14.664.525,39
Despesas de Capital (II)	38.869.391,51	104.911.910,52	57.200.825,08	34.965.320,22	53.461.812,38	55.354.169,43
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>41.821.344,89</b>	<b>196.012.259,19</b>	<b>116.675.974,27</b>	<b>88.811.060,62</b>	<b>79.003.848,64</b>	<b>70.018.694,82</b>

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
Despesas Correntes (I)	2.658.185,69	34.238.716,17	29.573.911,22	79.343,78	7.243.646,86
Despesas de Capital (II)	8.221.409,87	44.545.274,20	32.583.511,13	-	20.213.172,94
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>10.879.595,56</b>	<b>78.783.990,37</b>	<b>62.157.422,35</b>	<b>79.343,78</b>	<b>27.456.819,80</b>

As Receitas e Despesas Interpessoais não foram consideradas para o cálculo dos valores deste Anexo

São Sebastião - SP, 31 de dezembro de 2025

BERNARDO ALVES MENEZES FILHO CPF 349.419.818-83 Prefeito Municipal  
 LUIZ ANTONIO FLORENTINO JUNIOR CPF 127.064.239-27 Secretário da Fazenda  
 FERNANDA FREITAS DE BARROS GEMES CRC 187264171/O - 7 Diretora Financeira  
 EDUARDO DOMESTITI AP. SILVA CRC 187189469/O - 8 Contador

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 31/Mar/2026, 14h e 05m.

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Página 1 de 3

Município: SÃO SEBASTIÃO  
Estado de São Paulo  
Período: Exercício de 2025  
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	1.616.328.500,00	1.616.328.500,00	1.929.064.829,31	312.736.329,31
Receitas de Capital (II)	68.288.000,00	68.288.000,00	9.443.801,91	(58.844.198,09)
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>1.684.616.500,00</b>	<b>1.684.616.500,00</b>	<b>1.938.508.631,22</b>	<b>253.892.131,22</b>
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>1.684.616.500,00</b>	<b>1.684.616.500,00</b>	<b>1.938.508.631,22</b>	<b>253.892.131,22</b>
Déficit (VI)	-	-	-	-
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>1.684.616.500,00</b>	<b>1.684.616.500,00</b>	<b>1.938.508.631,22</b>	<b>253.892.131,22</b>
Saldo de Exercícios Anteriores	-	-	46.405.000,00	46.405.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	46.405.000,00	46.405.000,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 31/Mar/2026, 14h e 05m.

Data de disponibilização: 31/03/2026 | Data de publicação: 01/04/2026

EXPEDIENTE: O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo / Departamento de Comunicação



São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL

Veículo de Imprensa Oficial, autorizado pela Lei nº 2436/2017  
Jornalista Responsável: Adelson Pimenta - MTB: 64.760/SP  
www.saosebastiao.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CORTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/ADEE-FD13-4B84-8667 e informe o código ADEE-FD13-4B84-8667





DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Página 1 de 4

Município: SÃO SEBASTIÃO  
Estado: Estado de São Paulo  
Período: Exercício de 2025  
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

R\$ 1,00

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	609.852.804,53	580.536.524,13
Contribuições	II	136.920.399,36	162.103.172,38
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	44.253.082,82	42.234.916,46
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	307.635.818,90	242.888.481,66
Transferências e Delegações Recebidas	V	932.332.319,80	1.043.103.809,05
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	114.112.411,60	103.349.410,78
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	2.049.641.175,21	98.703.243,87
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>		<b>4.194.748.012,22</b>	<b>2.252.919.558,33</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
Pessoal e Encargos	VIII	641.081.233,59	634.552.875,37
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	202.880.877,75	175.621.956,30
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	614.783.790,31	629.001.781,49
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	69.359.102,19	107.478.489,21
Transferências e Delegações Concedidas	XII	436.931.093,84	392.006.707,01
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	167.418.045,77	910.917.767,06
Tributárias	XIV	15.067.069,90	16.973.942,43
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	977.022.579,75	900.654.484,95
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>		<b>3.124.543.593,10</b>	<b>3.767.207.993,82</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)</b>		<b>1.070.204.419,12</b>	<b>-1.514.288.425,49</b>

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS  
(Decorrentes da execução orçamentária)

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	105.332.115,62	498.766.252,19
Desincorporação do Passivo	45.057.324,06	37.651.188,77
Incorporação do Passivo	0,00	31.444.495,21
Desincorporação do Ativo	1.905.839,89	1.482,25

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos	599.834.515,69	549.106.496,67
Taxas	10.018.288,84	11.430.027,46
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>609.852.804,53</b>	<b>580.536.524,13</b>

Nota II - Contribuições

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais	121.545.490,08	147.058.863,84
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	15.374.909,28	15.044.308,54
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
<b>Contribuições</b>	<b>136.920.399,36</b>	<b>162.103.172,38</b>

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.  
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Fonte: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 31/Mar/2025, 14h e 09m.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Página 2 de 4

Município: SÃO SEBASTIÃO  
Estado: Estado de São Paulo  
Período: Exercício de 2025  
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

R\$ 1,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>		
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	44.253.082,82	42.234.916,46
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>44.253.082,82</b>	<b>42.234.916,46</b>
<b>Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	1.336,07
Juros e Encargos de Mora	179.724.910,26	156.748.887,32
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	7.735.000,22
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	237.963,43
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	127.107.878,79	72.149.713,90
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	5.895.072,94
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	803.229,85	120.507,78
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>307.635.818,90</b>	<b>242.888.481,66</b>
<b>Nota V - Transferências e Delegações Recebidas</b>		
Transferências Intra Governamentais	133.676.273,76	241.216.232,54
Transferências Inter Governamentais	798.656.046,04	801.887.576,51
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>932.332.319,80</b>	<b>1.043.103.809,05</b>
<b>Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>		
Reavaliação de Ativos	113.510.267,57	95.604.857,43
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	522.800,25	1.058.598,97
Desincorporação de Passivos	79.343,78	6.685.954,38
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
<b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>	<b>114.112.411,60</b>	<b>103.349.410,78</b>
<b>Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>		
VPA a classificar	0,00	-2.945,96
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.  
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Fonte: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 31/Mar/2025, 14h e 09m.





DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Página 3 de 4

Município: SÃO SEBASTIÃO  
Estado: Estado de São Paulo  
Período: Exercício de 2025  
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

R\$ 1,00		
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	1.608.128.815,23	62.402.911,48
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	441.512.359,98	36.303.278,35
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>2.049.641.175,21</b>	<b>98.703.243,87</b>
<b>Nota VIII - Pessoal e Encargos</b>		
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Remuneração a Pessoal	501.329.935,44	507.305.270,85
Encargos Patronais	71.893.343,61	69.853.437,05
Benefícios a Pessoal	46.222.135,21	38.099.360,29
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	21.635.819,33	19.294.807,18
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>641.081.233,59</b>	<b>634.552.875,37</b>
<b>Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>		
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Aposentadorias e Reformas	183.972.766,70	158.937.230,72
Pensões	18.904.725,29	16.884.725,58
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	3.185,76	0,00
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>202.880.677,75</b>	<b>175.821.956,30</b>
<b>Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>		
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Uso de Material de Consumo	57.737.531,20	150.435.981,51
Serviços	566.322.046,47	477.912.034,25
Depreciação, Amortização e Exaustão	724.212,64	653.745,73
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>614.783.790,31</b>	<b>629.001.761,49</b>
<b>Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>		
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	15.247.847,59	19.608.332,84
Juros e Encargos de Mora	2.012.604,44	4.228.123,80
Variações Monetárias e Cambiais	1.098.622,15	5.794.594,74
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	51.000.028,01	77.847.437,83
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>69.359.102,19</b>	<b>107.478.489,21</b>
<b>Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas</b>		
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Transferências Intra Governamentais	183.745.097,97	151.684.780,63
Transferências Inter Governamentais	176.605.920,52	175.430.016,88

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior. Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra CPDS.

FONTE: Governo Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 31/Mar/2026, 14h e 09m.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Página 4 de 4

Município: SÃO SEBASTIÃO  
Estado: Estado de São Paulo  
Período: Exercício de 2025  
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

R\$ 1,00		
Transferências a Instituições Privadas	60.925.202,29	58.629.201,60
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	15.854.873,06	6.262.707,92
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>436.931.093,84</b>	<b>392.006.707,01</b>
<b>Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</b>		
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	106.239.708,75	814.741.450,40
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	9.515,02	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	61.168.822,00	296.176.316,66
<b>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>167.418.045,77</b>	<b>910.917.767,06</b>
<b>Nota XIV - Tributárias</b>		
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	15.067.069,90	16.973.942,43
<b>Tributárias</b>	<b>15.067.069,90</b>	<b>16.973.942,43</b>
<b>Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados</b>		
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
<b>Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>		
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	1.495,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	566.290.779,71	871.330.302,18
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	10.730.305,04	29.324.182,77
<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>577.822.579,75</b>	<b>900.654.484,95</b>

São Sebastião - SP, 31 de dezembro de 2025

WENELDO ALVES MENEZES FILHO  
CPF 249.479.818-83  
Prefeito Municipal

LUIS APARECIDO FERREIRO JUNIOR  
CPF 121.094.238-27  
Secretário da Fazenda

RENATA FREITAS DE SAUSSEN GOMES  
CPF 192241719-7  
Diretora Financeira

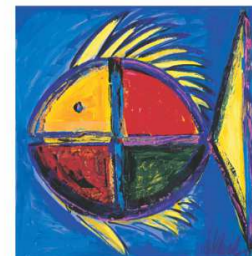
KENNY DEBENETTI AP. SILVA  
CPF 19219468-0-8  
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4294/2026  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES, CADEIRAS DE RODAS COM AJUSTES E MATERIAIS CORRELATOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO.  
A PARTICIPAÇÃO SE DARÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES (WWW.BLL.ORG.BR). EDITAL DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NOS SITES WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR E WWW.BLL.ORG.BR.  
SÃO SEBASTIÃO, 30 DE MARÇO DE 2026.  
LAYS CHRISTINA PIRES DO NASCIMENTO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19094/2022**  
O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social (SEDES), em cumprimento à decisão judicial exarada pela Câmara Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo nos autos do **Agravo de Instrumento nº 2062280-65.2026.8.26.0000**, que autorizou o prosseguimento deste certame, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** de julgamento das propostas referentes à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente na Modalidade Casa Lar.  
Após análise técnica e orçamentária realizada pela Comissão de Seleção (Portarias nº 532/2022 e 652/2022), o resultado consolidado é:

- 1º LUGAR: ASSOCIAÇÃO PÃO NOSSO (CNPJ: 05.533.962/0001-20) – Nota: **10,0 pontos**.
- 2º LUGAR: ASSOCIAÇÃO ALECRIM DOURADO (CNPJ: 48.052.223/0001-29) – Nota: **5,0 pontos**.

Fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta publicação, para a interposição de recursos administrativos por parte das interessadas, conforme estabelecido no item 1.10 do Edital e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.  
A fundamentação detalhada do julgamento (Parecer Técnico e Ata de Julgamento) encontra-se disponível para consulta física na sede da SEDES e no sítio eletrônico oficial:  
<https://www.saosebastiao.sp.gov.br/sistemas/licita/detalhes.asp?Doc=2.2024.12>  
São Sebastião/SP, 31 de março de 2026.  
**ELIAS RODRIGUES DE JESUS**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social



## Comissão de Seleção (Portarias 532/2022 e 652/2022):

- Geraldo Pereira Júnior
- Frederico Schwarz Mazzucca
- Jéssica Marcelo dos Santos
- Valéria da Costa

		trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos
BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	R\$ 18.600,00	Dezoito mil e seiscentos reais

Data: 31/03/26

**GELSON ANICETO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Secretário das Administrações

## DEMOLIÇÃO

Tendo sido improficuos os meios de **Notificar** sobre as autuações "pessoalmente" e "por via postal registrada". Informe-se aos proprietários dos imóveis relacionados e assim cadastrados junto ao Cadastro Municipal, de que foram alvo de penalidade de **demolição conforme estabelecido na Leis Municipais nº 848/92, 1620/03, 2256/13, 2283/14, 2321/15, 2489/17, 2506/17, 2544/18, 2637/19, 2878/22 e 2961/23, Leis Complementares 112/2010 e 228/18 e Decretos Municipal 2101/97, 2127/97, 2132/98 e 8087/21** no prazo de **estipulado** a partir desta publicação, sob pena de novas sanções previstas na Lei.

PROCESSO 1DOC	INTERESSADO	ENDEREÇO	PRAZO	AUTO
5.685/2026	-ARI OSWALDO FERREIRA JORDÃO	TRAVESSA 02 DA R. CASTANHEIRAS, S/Nº, AO LADO DO 926, CAMBURI	24 HORAS	41002
5.686/2026	-DESCONHECIDO	RUA JOSÉ FARIAS/ RUA MARIANO, 226, BARRA DO UNA	24 HORAS	40858
5.687/2026	-DESCONHECIDO	RUA SEM NOME, SN, BARRA DO UNA	24 HORAS	40859

## MULTA

Tendo sido improficuos os meios de **Notificar** sobre as autuações "pessoalmente" e "por via postal registrada". Informe-se aos proprietários dos imóveis relacionados e assim cadastrados junto ao Cadastro Municipal, de que foram alvo de **multa conforme estabelecido na Leis Municipais nº 848/92, 1620/03, 2256/13, 2283/14, 2321/15, 2489/17, 2506/17, 2544/18, 2637/19, 2878/22 e 2961/23, Leis Complementares 112/2010 e 228/18 e Decretos Municipal 2101/97, 2127/97, 2132/98 e 8087/21** no prazo de **estipulado** a partir desta publicação, sob pena de novas sanções previstas na Lei.

PROCESSO 1DOC	INTERESSADO	ENDEREÇO	VALOR	AUTO
5.688/2026	-ELIENE BISPO DOS SANTOS	AV DORIS (ESQUINA COM RUA PATERNOPE), CANTO DO MAR	R\$ 3.840,00	40465
5.689/2026	-RUBENS AMANCIO DOS SANTOS	R CESARINO ONOFRE DOS SANTOS, 95, JUQUEHY	R\$ 47.500,00	40911
5.691/2026	-BEATRIZ SIQUEIRA BRAGA	AV. VER. ANTONIO BERNARDINO TAVARES-BIGODE, 254, SÃO FRANCISCO	R\$ 7.500,00	40471
5.692/2026	-BEATRIZ SIQUEIRA BRAGA	AV. VER. ANTONIO BERNARDINO TAVARES-BIGODE, 254, SÃO FRANCISCO	R\$ 2.727,60	40470

Sem mais,  
Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Departamento de Fiscalização Ambiental – SEMAM. Telefone: (12) 3892 6000.

## DINO LUIS BARROZO

Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental  
**FLAVIO FERNANDES DE QUEIROZ**  
SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE

## COMUNIQUE-SE

**Processo nº** 15144/2022  
**Requerente:** Mirelle Moreno e Guilherme Rodrigues Frujuelle  
**Assunto:** Auto de Demolição n.º 33.736  
**Endereço:** Travessa da Rua Tijucas, nº 1.900, Camburi, neste município - SP.

Prezado senhor,

Vimos através do presente para comunicar-lhe que o recurso interposto por vossas senhorias foi **INDEFERIDO** com a consequente manutenção do **Auto de demolição n.º 33.736**.

Atenciosamente,

**FLÁVIO FERNANDES DE QUEIROZ**  
Secretário de Meio Ambiente

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em resposta ao Memorando nº 7533/2026 GAB-PROT., informamos a suspensão temporária do envio "por via postal registrada" quanto às notificações de **ISENÇÃO DE IMPOSTO – IMUNIDADE** do Imposto Predial e Território Urbano e/ou Taxa de Coleta de Lixo, ficam os contribuintes abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do **RELANÇAMENTO DAS TAXAS DE LIXO** do pleito, para ciência da análise e conclusão dos correspondentes processos administrativos, a saber:

Requerente	I.C. REDUZIDO	Processo	Assunto
AGSMEIA DA SOLEDADE ALVES PARRA		7668/2021	DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIA
RICARDO DOMINGOS FREDERICO		3216/2022	DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIA
OCEAN INCORPORAÇÕES ADM. PART.		16189/2022	DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIA
JOSÉ CARLOS DA SILVA		2313/2024	DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIA
ANA LÚCIA LOPES DA SILVA		19209/2023	DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIA
VERONICA ZANI		344/2023	DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIA
OAB ORDEM DOS ADV. DO BRASIL		1549/2023	ISENÇÃO DE IMPOSTO
OAB ORDEM DOS ADV. DO BRASIL		5779/2024	ISENÇÃO DE IMPOSTO
OAB ORDEM DOS ADV. DO BRASIL		672/2020	ISENÇÃO DE IMPOSTO
CARLOS ALBERTO DA SILVA PEREIRA		4722/2023	DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIA

## Processo Nº 4642/2026 – Pregão Nº 12/2026

**Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS URBANOS, VIAS PÚBLICAS E REDES DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/SP.**

## INFORMAÇÃO

Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foi(ram) vencedora(s) do certame a(s) empresa(s):

EMPRESA	VALOR	DESCRIÇÃO
CARAGUA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	R\$ 1.143.439,45	Um milhão, cento e quarenta e três mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos
BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	R\$ 18.600,00	Dezoito mil e seiscentos reais

Data: 31/03/26

ROBSON ARAUJO OLIVEIRA  
PREGOEIRO

## HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso IV do Artigo 71, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, esse procedimento licitatório à(s) empresa(s):

EMPRESA	VALOR	DESCRIÇÃO
CARAGUA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	R\$ 1.143.439,45	Um milhão, cento e quarenta e três mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ADEE-FD13-4B84-8667

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO CORTE (CPF 313.XXX.XXX-00) em 31/03/2026 23:56:27 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/ADEE-FD13-4B84-8667>